



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 03 À 09 DE DEZEMBRO DE 2002

Nº 830

PÁG. 001/23

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 4.743, de 05 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 26 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0066617 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
R\$	
26.782.5006 - 2130 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
R\$	
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
12.365.5106 - 1040 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Creches	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
C:/DIPROR/Decretos 2002 Dec 4.743 SEINFRA	
15.452.5037 - 1047 - Urbanização de Favelas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
17.512.5089 - 1053 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	60.000,00
27.513.5042 - 1110 - Construção de Complexos Esportivos e Recuperação de Campos de Futebol	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL	270.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2002.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES
Secretário de Infra-Estrutura

Decreto Nº 4.744, de 05 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 26 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0067110 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

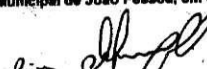
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito	
15.452.5025 - 2089 - Segurança e Operacionalização de Transportes e Trânsito	
R\$	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	295.000,00
15.452.5152 - 2088 - Planejamento e Execução da Política de Transportes e Trânsito	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
15.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
C:/DIPROR/Decretos 2002 Dec 4.744 SITTRANS	
15.452.5025 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
TOTAL	565.000,00

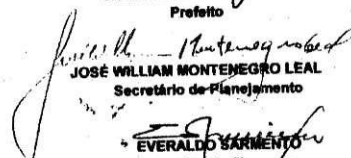
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios (Fonte: 20), conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

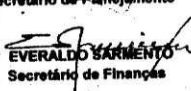
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de dezembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


EVERALDO BARRETO
Secretário de Finanças


FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
Superintendente de SITTRANS

DECRETO Nº 4.745/02
De 05 de Dezembro de 2002

Modifica os Artigos 3º e 4º do Decreto nº 4.542/02, de 27 de março de 2002 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e na conformidade com o art. 60, inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em consonância com a Lei nº 8.606, de 27 de novembro de 1988;

DECRETA,

Art. 1º Fica aprovado o loteamento Nova Mangabeira de propriedade da Firma Caminho do Sol Ltda., localizado nos desmembramentos em menor porção das propriedades Ramates, Paratibe Grande e São Luis do Cuiá, localizadas entre os Conjuntos Mangabeira e Valentina de Figueiredo, Município desta Capital, conforme inscrições no Cartório de Registro de Imóveis da Zona Sul desta Comarca, nos Livros 2-AV, Fls. 299 - nº de ordem R213853 em 25/07/1983; 2BK, Fls. 18, nº de ordem R316283, em 16/09/1982; 2J, Fls. 17, nº de ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - Cicero de Lucena Filho

Vice-Prefeito - Haroldo Coutinho de Lucena

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - Pedro Alberto de A. Coutinho

Secretário da Administração - Fernando Antônio Dias

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.8495 - Ramal: 30

Confecionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

R34307, em 22/02/1989; 2FAA, 2IS e 2 M, Fls. 060, 197 e 267, nº de ordem R1-2658, R1-70/26 de 26/11/1999, 15/12/1999 e 28/09/1978; 3J, Fls. 31, nº de ordem 1586, de 26/12/1949; encravado em Zona Residencial (ZR2) e Zona Especial de Preservação (ZEP2), nos termos da Legislação Federal nº 4771, de 15/09/1965, conforme instruções ao Processo Administrativo 0032314-61/2001.

Art. 2º A Urbanização do Loteamento referido no artigo anterior será executada sob total responsabilidade do proprietário, em absoluta conformidade com o Plano de Arruamento e deverá ser concluída no prazo de 03 (três) anos, renováveis por igual período, conforme previsto no art. 130, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 2.102/75 (Código de Urbanismo).

Parágrafo Único - A Urbanização que trata este artigo constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- Demarcação das quadras e dos lotes, com marcos de concreto em todos os vértices das quadras e lotes;
- Redes de cotas referenciadas aos marcos implantados pelo MURDIP - Mapa Urbano Básico Digital da Grande João Pessoa;
- Execução das vias de circulação do Loteamento incluídas a pavimentação das ruas em paralelepípedos rígido ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 134.678 m² (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados);
- Execução das obras de drenagem das águas pluviais, incluídas os elementos de drenagem superficial, numa extensão de 23.066 m. (Vinte e três mil e sessenta e seis metros);
- Execução da rede de abastecimento d'água e fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os Projetos aprovados pelos Órgãos Concessionários.

Art. 3º Passarão a constituir bens do domínio público, as áreas correspondentes às vias locais, às vias coletoras, às vias de pedestres e passeios públicos, perfazendo uma área de 134.678 m² (Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados), bem como a quadra 949, com 12.515 ha, cuja destinação será de preservação permanente resguardada a faixa não edificável exigida pela Lei 4771/65, o lote 476, da quadra 950, com área de 1.780 ha destinada a área verde, a quadra 938, com 1.520 m², destinada a Praça Pública, o lote 127, da quadra 946, com 1.600 m², destinada a uma Escola Pública, a quadra 936, com área de 5.200 m² destinada a área verde, a quadra 942, com área de 6.300 m² destinada a área verde e o lote 246 da quadra 949, destinado a área verde. A destinação dessas últimas quadras a área é devido a passagem da tubulação de esgoto da CAGEPA sob elas. Todas essas áreas acima relacionadas ficarão a partir da data de aprovação do Loteamento, incorporadas ao Patrimônio Público, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Para garantia das condições estabelecidas para execução de infra-estrutura, presentes no art. 2º deste Decreto, ficam hipotecadas ao Município as quadras 936, 963, 944 esta com exceção dos lotes 10, 96, 148 e 226, a quadra 964, com exceção dos lotes 70, 82, 92, 144, 155 e 165

e a quadra 971, com exceção dos lotes 75, 85, 95, 105, 117, 169, 180, 190, 200 e 210 e os lotes 69, 79, 89, 223, 233 e 243 da quadra 946. Deverá ainda o loteador executar às suas expensas no prazo de 01 (um) ano, a partir da data da aprovação do loteamento, a urbanização da Praça situada na área reservada para tal fim, na quadra 938, conforme Projeto Paisagístico, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano - SEDURB.


Art. 5º As Vias Coletoras 01 e 02 terão cada uma 18,00 m. (Dezoito metros) de largura em toda sua extensão. As Vias Locais 11, 24, 25 e 26, terão cada uma 12,00 m. (Doze metros) em toda sua extensão. As Vias Locais 14 e 18, entre a Via Coletora 02 e a Via Local 24, terão cada uma 12,00 m. (Doze metros) de largura. As demais Vias Locais terão cada uma 10,00 m. (Dez metros) de largura.

Art. 6º. O presente loteamento é composto de 66 (sessenta e seis) quadras e 1.240 (um mil, duzentos e quarenta) lotes que atendem ao quadro de uso e zoneamento da ZR-2, relativamente a área e dimensões mínimas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO N.º 4.746, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002.

Institui cronograma de pagamento para fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de João Pessoa, de créditos líquidos e certos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO que com a proximidade de fim do exercício deverão ser revistos todos os compromissos assumidos, as despesas feitas e colocadas em ordem cronológica de pagamento de acordo com a alocação dos recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo quanto à disponibilidade de recursos dentro dos quadros orçamentários de cada secretaria

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços a esta Edilidade, aplicando um tratamento propício, dentro de um conjunto de regras próprias a espécie a serem observadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso todo e qualquer pagamento fora do cronograma traçado pela Secretaria das Finanças do Município no período de 15 de dezembro de 2002, data de início de fechamento de balanço, a 20 de janeiro do exercício próximo corrente, após a publicação do Quadro Demonstrativo de Despesa - QDD, 2003.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria das Finanças dispor sobre as demais tratativas para cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito Municipal

Decreto N.º 4.747, de 06 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 28 de junho de 2001, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN Nº 0066888 e 00677410 - 02.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.748.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
15.451.5037 - 1054 - Infra-Estrutura Urbana da Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.500.000,00
15.451.5089 - 1068 - Infra-Estrutura Urbana do Bairro do Bessa (Drenagem/Pavimentação)	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
26.782.5026 - 1043 - Sistema Viários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	180.000,00
TOTAL	1.748.000,00

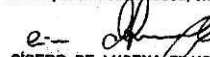
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

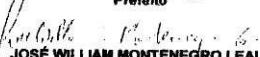
	R\$
11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
26.782.5006 - 2130 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
15.452.5075 - 1039 - Programa Integrado do Vale do Jaguaribe	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.500.000,00
10.301.5065 - 1067 - Complexo Hospitalar e Centro Oftalmológico de Mangabeira	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00
17.512.5089 - 1053 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
TOTAL	1.748.000,00

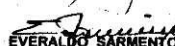
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


ÉVERALDO SARMIENTO
Secretário de Finanças


EVANDRO DE ALMEIDA FERNANDES
Secretário de Infra-Estrutura

Decreto N.º 4.748, de 06 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 28 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN, Nº 0066817 - 02.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
06.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
06.181.5103 - 1113 - Reparelhamento da Guarda Municipal	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2002.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

José William Montenegro Leal
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Finanças

Marcilio Pio de Queiroz Chaves
MARCILIO PIO DE QUEIROZ CHAVES
Superintendente da Guarda Municipal

Decreto Nº 4.749, de 06 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0067339 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 179.083,00 (cento e setenta e nove mil e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14.105 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente	
08.243.5077 - 2015 - Programa É Prá Crescer	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

14.301 - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	
08.243.5093 - 2206 - Apoio a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.93 - 20 - Indenizações e Restituições	83,00

14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.5094 - 2204 - Assistência ao Idoso	
3.3.90.93 - 05 - Indenizações e Restituições	85,00

08.242.5081 - 2205 - Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00

Isa Silva de Arroxelas Macedo
C:\DIPROR\Decretos.2002\Dec 4.749-SETRAP

3.3.90.93 - 05 - Indenizações e Restituições	805,00
--	--------

08.243.5077 - 2202 - Manutenção de Creches	
3.3.90.93 - 05 - Indenizações e Restituições	2.240,00

08.243.5077 - 2203 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.93 - 05 - Indenizações e Restituições	15.690,00

08.244.5096 - 2219 - Assistência Social a Família	
3.3.90.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado	9.180,00
TOTAL	179.083,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14.105 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente	
12.365.5106 - 2014 - Programa de Apoio as Creches	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
14.106 - Diretoria de Geração de Emprego e Renda	
11.333.5098 - 2019 - Programa de Geração de Emprego e Renda	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

14.301 - Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente	
08.243.5093 - 2206 - Apoio a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83,00

14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.5077 - 2203 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	89.000,00

08.244.5096 - 2219 - Assistência Social a Família	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	42.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
TOTAL	179.083,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2002.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

José William Montenegro Leal
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Finanças

Isa Silva de Arroxelas Macedo
ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO
Secretária de Trabalho e Promoção Social

Decreto Nº 4.760, de 06 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.838, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0067547 - 02.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
13.000 - Secretaria de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.122.5061 - 2080 - Manutenção do Sistema Único de Saúde	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
10.302.5073 - 2230 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	400.000,00
10.302.5050 - 2071 - Prevenção e Controle das DST/AIDS	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	30.000,00
10.302.5073 - 2232 - Manutenção da Assistência Médico-Hospitalar	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	800.000,00
10.301.5109 - 2224 - Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL	1.430.000,00

TOTAL

1.430.000,00

C/DIPROR/Decretos 2002 Dec. 4.751 SESAU/MS de

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
13.000 - Secretaria de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5073 - 2232 - Manutenção da Assistência Médico-Hospitalar	
3.3.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
10.302.5073 - 1118 - Reorganização e Modernização do Hospital Geral Santa Izabel	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
10.301.5085 - 2231 - Manutenção da Assistência Odontológica	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.301.5109 - 2224 - Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	750.000,00
TOTAL	1.430.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogem-se as disposições em contrário.

Poço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2002.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

ANTÔNIO HERVÁSIO BEZERRA CAVALCANTI
Secretário de Saúde

Decreto Nº 4.751, de 06 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 9.838, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN Nºs 0066832 - 02, 0067546 - 02, 0067616 - 02, 0067889 - 02, 0067936 - 02 e 0067937 - 02

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.484.518,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e doze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.101 - Assessoria Superior	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	44,00
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.289.101,00
02.103 - Coordenadoria de Controle Interno	
04.124.5151 - 2192 - Auditoria e Controle Interno	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.730,00
02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social	
24.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.384,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.958,00
24.131.5153 - 2010 - Divulgação das Atividades do Governo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.485,00

02.201 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

15.452.5085 - 2128 - Manutenção dos Cemitérios	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	26.308,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	64.840,00
SUB - TOTAL	1.088.860,00

03.000 - Gabinete do Vice - Prefeito

03.101 - Núcleo de Administração e Finanças	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.955,00

04.000 - Gabinete Civil

04.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	3.480,00
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	1,00
3.1.90.11 - 00 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.472,00
SUB - TOTAL	73.933,00

05.000 - Procuradoria Geral do Município

05.101 - Gabinete do Procurador	
02.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.755,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	816,00
SUB - TOTAL	141.571,00

06.000 - Secretaria de Administração

06.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5162 - 2017 - Promoção e Execução da Política Administrativa	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00

06.102 - Diretoria de Recursos Humanos

04.122.5002 - 2026 - Sistema Integrado de Pessoal	
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000,00
SUB - TOTAL	10.000,00

C/DIPROR/Decretos 2002 Dec. 4.751 Capra e Outros.xls

07.000 - Secretaria de Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147.262,00
07.104 - Diretoria de Administração Tributária	
04.129.5040 - 2093 - Administração Fiscal e Tributária	
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.116.000,00
SUB - TOTAL	2.263.262,00
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	42.265,00
3.1.90.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado	115.525,00
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211.805,00
SUB - TOTAL	369.595,00
10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.105 - Divisão Administrativa e Financeira	
12.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.500,00
10.110 - Diretoria de Ensino Fundamental	
12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	132.034,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.973.000,00
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.389.861,00
12.381.5051 - 1031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino	
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	400.000,00
12.361.5048 - 2112 - Erradicação do Analfabetismo	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00
12.365.5047 - 2111 - Promoção do Ensino Pré-Escolar	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.000,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
12.361.5051 - 2172 - Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino	
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE	
13.122.5007 - 2008 - Manutenção de Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
13.392.5031 - 2134 - Programa de Incentivo Fiscal à Cultura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
SUB - TOTAL	8.722.885,00
11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura	
11.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	13.750,00
11.107 - Divisão de Execução de Obras	
26.782.5026 - 1043 - Sistemas Viários	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.642.713,00
SUB - TOTAL	1.656.463,00
12.000 - Secretaria de Meio Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.126,00
SUB - TOTAL	38.126,00
13.000 - Secretaria de Saúde	
13.103 - Diretoria Administrativa e Financeira	
10.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.996,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.158,00
13.105 - Diretoria de Assistência à Saúde	
10.302.5073 - 2067 - Manutenção da Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Odontológica	
3.1.90.04 - 05 - Contratação por Tempo Determinado	1.813.654,00
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.668.551,00
3.1.90.16 - 05 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	508.771,00
SUB - TOTAL	6.251.130,00
14.000 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	
14.104 - Diretoria Administrativa e Financeira	
08.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.064,00
15.000 - Secretaria de Turismo e Esportes	
15.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
23.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186.623,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.690,00
SUB - TOTAL	196.313,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
04.122.5102 - 2040 - Encargos com Vale Transporte	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00

16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
26.846.0000 - 7008 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
08.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11 - 05 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407.145,00
18.000 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor de João Pessoa	
18.101 - Recursos sob a Supervisão do Gabinete do Prefeito	
14.422.5030 - 2218 - Manutenção da Coordenadoria do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.870,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.546,00
SUB - TOTAL	9.216,00
TOTAL	22.484.518,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e pelo Excesso de Arrecadação do FUNDEF (Fonte:03), calculado para os meses de novembro e projeção para dezembro de 2002, mediante valores apurados através do Balanço Mensal de Receita, contabilizado pela Secretaria de Finanças do Município, conforme discriminação a seguir

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.104 - Coordenadoria de Comunicação Social	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.914,00
24.126.5003 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	

C:/DIPROR/Decretos.2002/Dec.4.751.Gapre e Outros.xls

C:/DIPROR/Decretos.2002/Dec.4.751.Gapre e Outros.xls

C:/DIPROR/Decretos.2002/Dec.4.751.Gapre e Outros.xls

3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.337,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.334,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.729,00
24.131.5031 - 1025 - Implantação do Stúdio de Rádio e Tv	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.598,00
24.131.5032 - 2073 - Realização de Eventos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.729,00
24.131.5034 - 1024 - Pesquisa e Marketing	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.085,00
02.201 - 2 - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR	
10.452.5028 - 2083 - Manutenção dos Serviços Operacionais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	6.620,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.729,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.324.115,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
10.451.5028 - 2084 - Aterro Sanitário	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.305.192,00
15.122.8002 - 2047 - Assessoramento Superior	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	12.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.400,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
15.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	2.600,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.600,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.700,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.300,00
C:/DIPROR/Decretos 2002 Dec.4.751 Capre e Outros.xls	
15.542.5027 - 2198 - Manutenção de Programas Especiais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.200,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	18.900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.300,00
28.272.0000 - 7007 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	331.380,00
28.846.0000 - 7001 - Encargos de Exercício Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	135.000,00
28.846.0000 - 7009 - Contribuição para a Previdência Complementar e Planos de Saúde dos Servidores	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	43.390,00
SUB - TOTAL	3.387.652,00
03.000 - Gabinete do Vice - Prefeito	
03.101 - Núcleo de Administração e Finanças	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
07.000 - Secretaria de Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5007 - 2008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	21.064,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	47.285,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio Alimentação	28.371,00
04.129.5040 - 1105 - Modernização e Reestruturação da Administração Tributária e Financeira	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	3.318,00
3.3.90.38 - 00 - Arrendamento Mercantil	4.729,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	141.855,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	75.658,00
07.104 - Diretoria de Administração Tributária	
04.129.5040 - 2093 - Administração Fiscal e Tributária	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	9.930,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	47.285,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	24.371,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio Alimentação	47.285,00
07.105 - Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira	
04.123.5038 - 2094 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	30.000,00

C:/DIPROR/Decretos 2002 Dec.4.751 Capre e Outros.xls

3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	94.570,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	94.570,00
3.3.90.46 - 00 - Auxílio Alimentação	94.570,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	94.570,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.177,00
SUB - TOTAL	861.596,00
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5005 - 2100 - Aquisição de Imóveis	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	313.300,00
08.103 - Diretoria de Programação Orçamentária	
04.121.5038 - 2101 - Programação de Controle Orçamentário	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.300,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.300,00
04.122.5004 - 2102 - Cadastro Técnico	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
04.126.5039 - 2106 - Geoprocessamento	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	1.700,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.300,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.800,00
16.482.5004 - 1101 - Recadastramento Urbano	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.300,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.400,00
15.451.5037 - 1128 - Implantação da Área Metropolitana da Grande João Pessoa - Consórcio Intermunicipal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
15.452.5037 - 1129 - Programa Habitar Brasil - BID	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	130.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
C:/DIPROR/Decretos 2002 Dec.4.751 Capre e Outros.xls	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	7.800.000,00
08.106 - Centro de Processamento de Dados	
24.126.5003 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.800,00
08.301 - Fundo Municipal de Fomento à Habitação	
16.482.5158 - 2110 - Apoio Financeiro as Ações da Política Habitacional	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.903,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.903,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.904,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.903,00
SUB - TOTAL	8.377.913,00
09.000 - Secretaria de Desenvolvimento e Controle	
09.104 - Diretoria de Controle Urbano	
20.801.5108 - 1112 - Aquisição e Produção de Sementes e Mudanças	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.186,00
25.762.5078 - 2201 - Instalação, Recuperação, Manutenção e Conservação da Iluminação de Praças, Logradouros e Áreas de Lazer	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	11.769,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.221,00
SUB - TOTAL	31.176,00
10.000 - Secretaria de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
12.366.5041 - 2244 - Concessão de Bolsa de Estudo	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	471.300,00
10.110 - Divisão de Ensino Fundamental	
12.361.5051 - 1031 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	11.279,00

C:/DIPROR/Decretos 2002 Dec.4.751 Capre e Outros.xls

3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.558,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.299,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	5.639,00
12.361.5051 - 2113 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	2.000.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	900.000,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	11.908,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
12.361.5051 - 2172 - Reforma e Manutenção de Unidades de Ensino	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	50.949,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	82.558,00
12.361.5049 - 2003 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.395,00
SUB - TOTAL	4.170.863,00
11.000 - Secretaria de Infra - Estrutura	
12.107 - Divisão de Execução de Obras	
15.452.5075 - 1039 - Programa Integrado do Vale do Jaguaribe	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	1.642.713,00
12.000 - Secretaria de Meio Ambiente	
12.101 - Gabinete do Secretário	
18.541.5158 - 2220 - Conselho Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.837,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.364,00
12.103 - Diretor de Estudos e Pesquisas	
19.571.5071 - 1011 - Implantação do Laboratório Zootécnico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.837,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.077,00
12.104 - Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	
13.391.5059 - 2058 - Valorização da Área Cultural e Ecológica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.419,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.729,00
15.541.5084 - 1016 - Gerenciamento Ambiental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.674,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.930,00
20.801.5080 - 1015 - Arborização Ornamental e Frutífera	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.644,00
12.105 - Divisão do Parque Arunda Câmara	
18.122.5091 - 2170 - Ampliação e Manutenção do Parque Arunda Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
18.541.5084 - 2069 - Manutenção do Centro de Ciências Ambientais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	21.751,00
SUB - TOTAL	80.147,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	
28.846.0000-7001 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	122.160,00
SUB - TOTAL	18.894.240,00
Excesso de Arrecadação do FUNDEF (Fonte 03).....	3.780.278,00
TOTAL	22.484.518,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2002.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

EVERALDO SARMENTO
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4.752/02

De 06 de Dezembro de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 338/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria Célia dos Santos**, companheira e temporária aos menores **Mayara dos Santos Vieira de Lima**, nascida no dia 10 de junho de 1990 e **Phyllipe dos Santos Vieira de Lima**, nascido no dia 23 de setembro de 1988, filhos do ex-servidor **Francisco Vieira de Lima**, falecido no dia 04 de junho de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da companheira e 25% (vinte e cinco por cento) em favor de cada um dos dependentes, perfazendo um total de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.860, de 12 de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Dezembro de 2002

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.753/02

De 06 de Dezembro de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 259/02,

DECRETA:

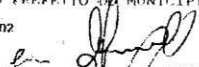
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **sra. Maria Ferreira de Melo**, companheira, e temporária aos dependentes **Jean Carlos da Silva e François Ferreira da Silva**, sendo este último pelo período de seis meses, embasado em Parecer Médico da Junta Municipal e da Assessoria Jurídica, neto e filho do ex-servidor **Manoel Pedro da Silva**, falecido no dia 24 de junho de 1999.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da companheira e 25% (vinte e cinco por cento) em favor de cada um dos dependentes, perfazendo um total de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 06.08.2002.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 3.353 e 3.354, de 09 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em
06 de Dezembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.754 /02
De 06 de Dezembro de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 454/02,

DECRETA:

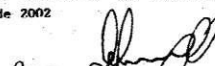
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Ivone de Araújo Rocco Melo**, viúva do ex-servidor **Geraldo Pinto de Albuquerque Melo**, falecido no dia 01 de novembro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Dezembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.755/02
de 06 de Dezembro de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 304/02,

DECRETA:


Art. 1º Fica concedida pensão temporária a menor **Cristiane Cavalcanti Maneses**, nascida no dia 17 de julho de 1982, neta e dependente econômica do ex-servidor **Faustino Victor Cavalcante**, falecido no dia 15 de agosto de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será temporário, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem pagos pela Secretaria de Administração - Encargos Gerais do Município, devendo o numerário ser percebido pela genitora da menor a Sra. Isabel Ferreira Cavalcante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em
06 de Dezembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.756/ 02
De 06 de Dezembro de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 204/02,

DECRETA:

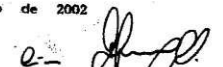
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia ao Sr. **Mário Cordeiro de Arruda**, viúvo da ex-servidora **Adehilda Soares de Oliveira**, falecida no dia 17 de junho de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem pagos pela Secretaria de Administração - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Dezembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.757/02
De 06 de Dezembro de 2002

CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA A
DEPENDENTE DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 288/02,

Considerando o Termo de Guarda nº 020/99, expedido pelo Doutor Leônicio Teixeira Damara, Juiz de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude, relativo ao Processo nº 2005001562 (021/99).

DECRETA:

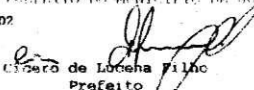
Art. 1º Fica concedida pensão temporária ao menor **Diego Estima Damasceno Pereira**, nascido no dia 16 de novembro de 1995, neto, do ex-servidor **José da Penha Pereira**, falecido no dia 16 de agosto de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento), dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo o valor relativo ao menor, ser percebido por sua avó e tutora a Srª Luzia Damasceno Pereira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em
06 de Dezembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.758/02
De 06 de Dezembro de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 339/02,

DECRETA:

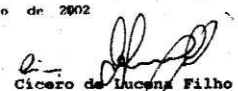
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Antônia Francisca da Conceição Batista**, viúva do ex-servidor **Nivaldo Batista da Silva**, falecido no dia 30 de setembro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Dezembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.759/02
De 06 de Dezembro de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III e art. 76, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "l" e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA,


Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, uma faixa de terra situada no bairro Jardim Cidade Universitária, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: ao norte, numa extensão de 3,50 metros, no limite com a Rua Rosa Lima dos Santos; ao sul, numa extensão de 3,50 metros, no limite com a Rua Cecília Rodrigues Siqueira; a leste, numa extensão de 189,50 metros, no limite com a Rua Bancária Neuza Meira; a oeste, numa extensão de 189,50 metros, no limite com área remanescente da mesma propriedade, perfazendo uma área de 663,25 metros quadrados.

Art. 2º O imóvel desapropriado por força deste Decreto, destinar-se-á à correção do sistema viário do bairro.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município - Progem, autorizada a representar o Executivo Municipal nos atos desapropriatórios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 4.760/02
De 06 de Dezembro de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 353/02,

Considerando o Termo de Audiência da 6ª Vara de Família assinado pelo Juiz de Direito, o Exmº Doutor José Ferreira Ramos, que reconhece a Sociedade de Fato da Companhia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Maria Onice da Silva** e temporária aos menores **Gabrielly Araújo da Silva**, nascida no dia 12 de agosto de 1998 e **Adailton Targino de Araújo Júnior**, nascido no dia 29 de julho de 1994, companheira e filhos do ex-servidor da Câmara Municipal de João Pessoa **Adailton Targino de Araújo**, falecido no dia 22 de julho de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 50% (cinquenta por cento) em favor da companheira e 50% (cinquenta por cento) em favor dos menores, sendo 25% (vinte por cento), para cada um respectivamente, totalizando 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em
06 de Dezembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.761/02
De 06 de Dezembro de 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 349/02,

DECRETA:

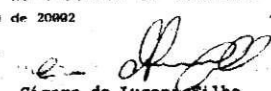
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a **Ozinete Rodrigues Vitorino Pontes**, viúva do ex-servidor **José Américo Pontes**, falecido no dia 19 de outubro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será vitalício, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999 e será concedido a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem pagos pela Secretaria de Administração - Encargos Gerais do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
em 06 de Dezembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO Nº 4.762/02
De 06 de Dezembro de 2002

**CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA À
DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA
MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 351/02,

Considerando o Termo de Guarda e Responsabilidade - Processo nº 266, do Cartório Adalice Ismael de Oliveira, assinado pelo Doutor José Martinho Lisboa, Juiz de Direito da Vara de Menores,

DECRETA:

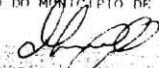
Art. 1º Fica concedida pensão temporária a menor Cláudia Fernanda Muniz Santos, nascida no dia 16 de dezembro de 1986, neta da ex-servidora Cláudeci de Andrade Muniz, falecida no dia 19 de outubro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) em favor da menor, dos vencimentos, proventos e vantagens da ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo o valor relativo à menor, ser percebido por sua genitora a Srª Maria Giovana Muniz Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2002, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em
06 de Dezembro de 2002


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO N.º 4. 763, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002.

Approva Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção para o exercício de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 60 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 100 da Lei Complementar n.º 02, de 17 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas a Planta Genérica de Valores de Terrenos e a Tabela de Preços de Construção para a Cidade de João Pessoa, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I.P.T.U., exercício 2003, com índice de reajuste de 11,0 % (onze por cento).

Art. 2º O pagamento do imposto terá desconto de 15% (quinze por cento), quando efetuado de uma só vez, em cota única, até a data de vencimento da primeira parcela, nas datas estabelecidas no Calendário Fiscal estabelecido pela Secretaria das Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DAS FINANÇAS
PREÇO UNITÁRIO DE EDIFICAÇÃO
EXERCÍCIO 2003

TABELA I

R\$1,00/m2

USO RESIDENCIAL							
CARACTERÍSTICAS							
PADRAO	LUXO						
CONSERVAÇÃO SITUAÇÃO	BOM		REGULAR		MAU		
	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	
CASA ISOLADA	162,50	118,92	100,34	79,82	73,93	58,57	
CASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GEMINADA 1 LADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GEMINADA 2 LADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APARTAMENTOS	167,05	124,96	138,69	83,29	77,40	62,04	

TABELA II

R\$1,00/m2

USO RESIDENCIAL							
CARACTERÍSTICAS							
PADRAO	ALTO						
CONSERVAÇÃO SITUAÇÃO	BOM		REGULAR		MAU		
	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	
CASA ISOLADA	120,38	88,09	74,32	59,13	54,76	43,39	
CASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GEMINADA 1 LADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CASA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GEMINADA 2 LADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APARTAMENTOS	123,74	92,56	78,07	61,70	57,33	45,95	

TABELA III

USO	PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO					
CARACTERÍSTICAS						
PADRAO	LUXO					
CONSERVAÇÃO	BOM		REGULAR		MAU	
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS
EDIFICIO COMERCIAL	359,44	283,53	247,30	197,85	194,79	157,00
BANCO	442,27	442,27	303,84	303,84	237,79	238,49
LOJA	370,95	289,47	253,95	200,72	197,85	158,34
SALA	370,95	289,47	253,05	200,72	197,85	158,34
TEMPLO	258,79	208,00	180,49	145,51	141,29	116,39
ESCOLA	258,79	208,00	180,49	145,51	141,29	116,39
EDI.SERV/PUBLICO	233,87	181,74	158,34	125,17	123,65	98,89
HOTEL	295,75	0,00	268,72	0,00	184,59	0,00
HOSPITAL	340,28	0,00	237,12	0,00	184,59	0,00
CINEMA	333,16	0,00	232,90	0,00	225,44	0,00
CLUBE	276,24	219,49	208,00	154,12	149,72	122,27

TABELA IV

R\$1,00/m2

USO	PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO					
CARACTERÍSTICAS						
PADRAO	ALTO					
CONSERVAÇÃO	BOM		REGULAR		MAU	
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS	FRENTE	FUNDOS
EDIFICIO COMERCIAL	276,49	218,10	190,23	152,19	149,84	120,77
BANCO	340,21	340,21	233,73	233,73	182,91	183,45
LOJA	285,35	222,67	195,34	154,40	152,19	121,80
SALA	285,35	222,67	194,65	154,40	152,19	121,80
GINASIO	174,44	139,80	121,80	96,28	95,12	76,07
TEMPLO	199,07	160,00	138,84	111,93	108,69	89,53
ESCOLA	199,07	160,00	138,84	111,93	108,69	89,53
EDI.SERV/PUBLICO	179,90	139,80	121,80	96,28	95,12	76,07
HOTEL	227,50	0,00	206,71	0,00	141,99	0,00
GALPAO	173,42	139,80	121,80	96,28	95,12	76,07
PAVILHAO	135,57	108,69	95,18	76,07	75,07	59,13
HOSPITAL	261,75	0,00	182,40	0,00	141,99	0,00
CINEMA	256,28	0,00	179,16	0,00	173,42	0,00
CLUBE	212,49	168,84	160,00	118,55	115,17	94,05

TABELA V

R\$1,00/m2

USO	RESIDENCIAL								
CARACTERÍSTICAS									
PADRAO	NORMAL								
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU		
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA
CASA ISOLADA	84,36	68,24	71,32	62,09	49,66	60,28	48,76	39,04	46,89
CASA GEMINADA 1 LADO	67,34	54,13	58,59	49,66	39,04	46,89	38,14	31,10	37,25
CASA GEMINADA 2 LADOS	62,96	50,56	53,34	46,10	37,25	44,29	37,25	29,21	35,93
APARTAMENTOS	87,81	71,80	0,00	64,76	52,25	0,00	50,56	39,93	0,00
CASA ISOLADA	31,10	24,75	29,21	22,14	17,69	21,26	17,69	14,19	17,69
CASA GEMINADA 1 LADO	24,75	18,58	22,89	17,69	14,19	17,69	13,20	9,73	13,20
CASA GEMINADA 2 LADOS	23,04	17,69	21,26	16,88	13,20	15,99	12,42	8,95	12,42
CASA ISOLADA	31,97	24,75	26,62	23,95	18,58	23,04	18,58	13,20	17,69
CASA GEMINADA 1 LADO	24,75	19,66	23,04	18,58	14,19	17,69	12,41	11,52	11,52
CASA GEMINADA 2 LADOS	21,26	18,58	22,14	17,69	13,20	16,88	11,52	10,62	10,62

TABELA VI

R\$1,00/m²

USO: PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO									
CARACTERÍSTICAS									
NORMAL									
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU		
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA
EDIFÍCIO COMERCIAL	168,62	154,68	-	141,78	137,42	134,20	110,38	107,19	-
BANCO	234,88	234,85	-	173,57	173,57	173,57	135,60	134,92	-
LOJA	189,09	156,09	142,04	143,72	138,79	115,13	111,94	108,78	88,28
SALA	189,09	156,09	142,04	143,72	138,79	115,13	111,94	108,78	88,28
GINÁSIO	125,00	99,24	-	89,86	89,86	-	69,39	55,27	-
TEMPLO	111,94	111,94	101,86	102,42	64,81	55,62	80,34	60,47	49,97
ESCOLA	102,42	93,20	84,82	102,42	64,81	55,57	80,34	60,47	55,02
GARAGEM/DEPÓSITO	69,39	69,39	69,39	64,81	56,85	51,72	50,49	40,96	37,27
EDI. SERV/PÚBLICO	99,24	99,24	99,24	81,93	81,58	-	69,39	55,27	-
HOTEL	134,20	134,20	-	134,20	0,00	-	102,93	0,00	-
GALPÃO	99,42	99,24	-	81,93	70,98	-	69,39	55,27	-
PAVILHÃO INDUSTRIAL	77,35	77,35	-	72,38	50,85	-	55,27	43,97	-
HOSPITAL	134,20	134,20	-	134,20	0,00	-	104,18	0,00	-
CINEMA	132,43	132,43	-	132,43	0,00	-	102,42	0,00	-
CLUBE	118,30	118,30	-	108,78	86,72	-	85,11	67,81	-
LOJA	74,33	61,45	61,45	58,27	55,27	43,97	34,97	43,97	34,97
SALA	74,33	74,33	61,45	58,27	55,27	43,97	34,97	43,90	43,97
CLUBE	47,31	47,31	43,24	43,89	43,97	43,97	34,97	25,26	-
ESCOLA	48,92	48,92	44,52	37,79	37,79	34,02	33,02	25,26	-
GARAGEM/DEPÓSITO	28,44	28,44	28,44	23,48	23,48	23,48	20,49	11,84	-
GALPÃO	37,79	37,79	-	28,40	28,40	28,40	28,40	22,08	-
PAVILHÃO INDUSTRIAL	37,79	30,01	-	20,44	22,08	20,09	18,84	17,30	-

TABELA VII

R\$1,00/m²

USO: RESIDENCIAL									
CARACTERÍSTICAS									
BAIXO									
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU		
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA
CASA ISOLADA	59,71	43,96	56,59	43,96	34,36	40,10	34,36	30,82	33,09
CASA GEMINADA 1 LADO	45,98	37,06	44,85	34,36	27,22	19,59	26,32	21,59	25,30
CASA GEMINADA 2 LADOS	42,93	34,36	38,96	31,29	25,30	30,37	31,29	20,44	23,52
APARTAMENTOS	61,58	48,92	0,00	45,98	36,15	0,00	36,15	28,33	0,00
CASA ISOLADA	17,63	13,65	16,72	12,66	9,83	12,66	10,73	7,68	9,83
CASA GEMINADA 1 LADO	12,66	10,73	12,66	10,73	7,68	9,83	8,71	5,87	7,68
CASA GEMINADA 2 LADOS	12,66	9,83	11,75	9,83	6,79	8,71	7,68	4,97	6,79
CASA ISOLADA	21,59	16,72	18,51	15,70	10,73	15,70	11,75	8,71	10,73
CASA GEMINADA 1 LADO	15,70	12,66	14,57	11,42	9,83	10,73	9,83	9,16	8,71
CASA GEMINADA 2 LADOS	13,65	10,73	13,65	9,83	7,68	8,71	8,71	5,87	7,68
CASA ISOLADA	17,63	11,38	16,72	12,66	9,83	11,75	9,83	7,68	7,68
CASA GEMINADA 1 LADO	12,66	10,73	12,66	9,83	7,68	9,83	7,68	5,87	6,79
CASA GEMINADA 2 LADOS	11,75	8,71	11,42	8,71	6,79	8,71	6,79	4,97	5,87

TABELA VIII

R\$1,00/m²

USO: PRODUTO INDUSTRIAL - COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO									
CARACTERÍSTICAS									
BAIXO									
CONSERVAÇÃO	BOM			REGULAR			MAU		
SITUAÇÃO	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA	FRENTE	FUNDOS	C. VILA
EDIFÍCIO COMERCIAL	125,12	107,64	128,54	99,00	78,12	93,80	78,12	61,05	74,73
BANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOJA	137,38	107,64	81,75	100,61	79,72	95,61	78,12	62,65	76,30
SALA	137,38	107,64	0,00	100,61	79,72	95,61	78,12	62,65	76,30
GINÁSIO	86,96	65,88	0,00	62,65	50,42	0,00	48,40	43,39	0,00
TEMPLO	99,00	71,30	0,00	73,10	55,63	0,00	55,63	44,98	0,00
ESCOLA	99,00	71,30	0,00	73,10	55,63	0,00	55,63	44,98	0,00
GARAGEM/DEPÓSITO	62,65	48,40	0,00	44,98	36,37	0,00	34,76	27,91	0,00

EDI.SERV/PUBLICO	63,65	65,88	0,00	62,65	50,42	0,00	48,40	39,97	0,00
HOTEL	93,80	0,00	0,00	81,75	0,00	0,00	67,75	0,00	0,00
GALPAO	86,96	65,88	0,00	62,65	50,42	0,00	48,40	40,01	0,00
PAVILHAO INDUSTRIAL	65,88	52,22	0,00	48,40	39,97	0,00	38,36	31,33	0,00
HOSPITAL	128,54	0,00	0,00	93,80	0,00	0,00	73,10	0,00	0,00
CINEMA	91,98	0,00	0,00	81,75	0,00	0,00	73,10	0,00	0,00
CLUBE	106,06	81,75	0,00	76,30	61,05	0,00	56,73	46,80	0,00
LOJA	55,63	43,39	52,22	39,97	32,94	38,36	39,97	24,31	29,71
SALA	55,63	43,39	52,22	39,97	32,94	38,36	39,97	24,31	29,71
CLUBE	41,78	32,94	0,00	31,33	24,31	0,00	24,31	19,08	0,00
ESCOLA	39,97	31,33	0,00	29,71	22,49	0,00	22,49	19,08	0,00
GARAGEM/DEPOSITO	25,59	19,08	0,00	20,86	15,47	0,00	13,65	12,06	0,00
GALPAO	34,55	32,94	0,00	25,91	20,86	0,00	20,86	39,97	0,00
PAVILHAO INDUSTRIAL	27,80	20,86	0,00	20,86	15,47	0,00	15,47	13,65	0,00

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 1 (1/1) - Bessa

Item	Localização	Preço do Logradouro R\$
A	Loteamento Jardim Bessamar	-
1	Orla Marítima	30.834,56
2	Av. Presidente Afonso Pena	13.704,25
3	Rua Osório Queiroga de Assis	5.139,09
4	Rua José Simões de Araújo	-
a	até a Rua João de Lucena	5.139,09
b	da Rua João de Lucena até a Rua Pres. Café Filho	6.852,13
5	Rua Dr. Damasquinho Ramos Maciel	-
a	até a Rua Napoleão Gomes Valera	5.139,09
b	da Rua Napoleão Gomes Valera a Rua Presidente Café Filho	5.995,60
6	Av. Paulo Roberto de Souza	4.282,58
7	Av. Irmão Antonio Reginaldo	4.282,58
8	Av. Tertuliano de Castro	4.282,58
9	Av. Mal. Hermes da Fonseca	3.426,05
10	Rua Projetada entre as qds. 311 a 310 do antigo Setor 21	1.713,05
11	Rua Projetada entre as qds. 312 e 314, 311 e 315 do Antigo Setor 21	1.713,05
12	Rua Projetada entre as qds. 312, 313, 314 do antigo Setor 21 e Av. Canal	1.370,43
13	Rua Projetada entre as quadras 287 e 288 do antigo setor 21	4.625,17
14	nas Ruas e Avs. transversais a Av. da Orla Marítima, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado	-
JARDIM AMÉRICA		
A	Orla Marítima	25.695,46
B	Av. Pres. Afonso Pena	13.704,25
C	Rua Dr. Damasquinho Ramos Maciel	6.852,12
D	Rua Renato de Souza	4.796,48
E	Av. Tertuliano de Castro	4.282,58
G	Av. Mal. Hermes da Fonseca	2.740,84
H	Av. Canal	1.370,43
I	Nas Ruas e Avs. transversais a Av. da Orla Marítima, será mantido o preço médio dos logradouros correspondentes a quadra em que o imóvel estiver situado	-

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 2 (1/1) - Aeroclub

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	LOTEAMENTOS	
A	Loteamento Oceania IV 2 etapa	-
1	Rua Bel. José de Oliveira Curchatz (limite entre a 1 e a 2 etapa)	4.316,83
2	Restante	2.466,77
B	Loteamento Portal do Bessa	6.555,18

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 3 (1/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	BESSA	
A	Av. Elvino Ribeiro	16.445,10
B	Orla Marítima (Jardim Oceania)	30.834,56
C	Av. Argemiro de Figueiredo	20.556,38
D	Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos	13.704,25
E	Orla Marítima (Jardim Bessaamar)	30.834,56
F	Loteamento Santa Lúcia	9.592,98
G	Loteamento Morada Nobre	9.592,98
H	Loteamento Oceania IV	-
1	Rua Norberto de C. Nogueira	10.278,18
2	Rua Myrian Rabelo	7.400,30
3	Rua Napoleão A. Nogueira	8.633,69
4	Rua Ednaldo Brandão	9.250,37
5	Rua Projetada entre as Quadras 573,572,574,575 do antigo Setor 21	8.633,66
6	Rua Bel. José de O. Curchatz	4.316,83
7	Rua Juiz João Navarro Filho	6.166,92
8	Rua C. Maria de G. Gouveia	6.783,61
9	Rua Anastácio de Oliveira	7.400,30
10	Rua Dr. Guedes Pessoa	8.633,66
11	Rua Maria J. P. Costa	5.645,76
12	Rua Josemar R de Carvalho	6.783,61
13	Rua Dr. Vicente Barbosa	7.400,30
14	Rua Carmem Romero	8.016,98
15	Rua Projetada entre as qds. 507 e 509 do antigo Setor 21	8.462,38
16	Rua Projetada entre as qds. 520 e 519 do antigo Setor 21	4.933,55

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 3 (2/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
17	Rua Projetada entre as qds. 519 e 518 do antigo Setor 21	5.550,21
18	Rua João Murilo Leite	6.166,92
19	Rua Antonio P. Gomes Filho	7.400,30
20	Rua Oldena P. de Melo	8.633,66
21	Rua Rosa Xavier de Sá	9.250,37
22	Rua Jacob Alves	4.933,55

23	Rua Ariosvaldo de Azevedo	8.633,66
24	Rua Projetada entre as qds 534 a 535 do antigo Setor 21	9.250,37
25	Rua Projetada entre as qds 536,537,543 e 544 do antigo Setor 21	8.633,66
26	Rua Themistocles da Costa	4.933,55
27	Rua Luiz O. Pontes	5.550,21
28	Rua José Simões de Araújo	6.166,92
29	Rua José Benevides	6.783,61
30	Rua Osório Queiroga de Assis	9.323,80
31	Rua Joaquim Schuller	8.016,98
32	Rua Severino Pordeus	8.633,66
33	Rua Fernando Delgado	9.250,37
34	Rua Valdir Braga	9.250,37
35	Rua Severino B. de Melo	4.316,83
36	Rua Projetada entre as quadras 521,522, e 523 do antigo Setor 21	4.933,55
37	Rua Oceano Pacífico	4.933,55
38	Rua Oceano Atlântico	5.550,21
39	Rua Oceano Ártico	6.166,92
40	Rua Const. Humberto Ruffo	6.783,61
41	Rua Gumercindo B. Dunda	4.316,83
42	Rua Aviador Roberto Marques	4.933,55
43	Rua Débora da Silva Braga	5.550,22
44	Rua Silvino Alverga	6.166,92
45	Rua Maria Rosa Padilha	5.446,48
46	Rua Projetada entre as quadras 429,430, e 431 do antigo Setor 21	5.645,75
47	Nas Ruas e Avs. transversais as Avs. da Orla marítima, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos correspondentes a quadra em que o imóvel estiver situado	-

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 4

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	MANAIRA	-
A	Av. João Maurício	46.298,14
B	Av Rui Carneiro	-
1	da Ponte até a Av. Nego	17.130,31
2	da Av. Nego até a Av. Professora Maria Sales	24.667,66
3	Restante	34.260,61
C	Avs. Cajazeiras, Rua Aluisio Franca e Rua Dr. Seixas Maia	20.556,38
D	Rua Carlos Alverga	20.556,38
E	Av. Gal. Edson Ramalho	18.678,62
F	Avs. Guarabira, Av Nicola Porto e Rua Professora Severina de Souza	15.417,28
G	Unzué, Rua Cel. Simeão Lucena e Rua Waldemar Belo Rabelo	14.560,78
H	Avs. Pombal e Rua Jaime O. Tavares de Melo	13.704,25
I	Av. Esperança e Rua R. Alfredo T. de Melo	11.991,23
J	Av. Monteiro da Franca	10.920,57
K	Av. João Cândido da Silva e Rua Manoel M. Guedes	10.278,18
L	Av. Sapé e Av. Severino P. de Araújo	9.592,98
M	Av. Silvino Chaves, Av. Francisco de A. Frade	8.622,64
N	Maria Rosa, Av. Manoel B. Cavalcante e Rua Maria e Fernandes	8.222,57
O	Av. Francisco Crapão, Av. Joaquim G. Mesquita e Av. Joaquim Teixeira	7.537,33
P	Av. Virgolino Florentino da Costa, Av. Magarida de Arruda e Rua da Candelaria	6.852,13
Q	Av. Gláucia Maria dos Santos e Av. Antonio M. de Oliveira	6.852,13
R	Ruas e Avenidas transversais a a Av. João Maurício, será mantido o preço Médio dos logradouros paralelos, correspondentes a quadra em que o imóvel estiver situado	-

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

*** Setor 5 (1/1) - Tambaú

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
	Trecho entre as Avs. Almirante Tamandare, Av. Sen. Rui Carneiro, Rio Jaguaribe e Av. Pres. Epitácio Pessoa	
1	Av. Almirante Tamandare	51.390,93
2	Av. N. S. dos Navegantes	23.421,39
3	Av. Antonio Lira e Av. Coração de Jesus	20.556,38
4	Av. Professora Maria Sales	17.130,31
5	Rua Infante Dom Henrique	14.560,78
6	Rua Monteiro Lobato	13.704,25
7	Av. Sílvio Lopes	12.333,81
8	Av. Severino Massa Spinelli	10.963,40
9	Rua Sidney Clemente Dore	9.592,98
10	Pres Epitácio Pessoa	-
a	do Rio Jaguaribe a Av. Monteiro Lobato	25.695,46
b	da Av. Monteiro Lobato a Av. Maria Sales	29.121,51
c	Restante	34.260,61
11	Av. Paulino Pinto	6.852,13
12	Áreas de Preservação	822,26

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 6 - (1/2) Cabo Branco

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa:	
1	da Av. Paulino Pinto até a Rua Cel. Miguel Sátiro	22.769,23
2	da Rua Miguel Sátiro até a Av. Juiz Amaro Bezerra	30.358,97
3	da Av. Juiz Amaro Bezerra até a Av. Cabo Branco	37.948,71
B	Av. Cabo Branco	45.538,46
C	Av. Monsenhor Odilon Coutinho	
1	da Av. Paulino Pinto até a Rua Dr. Frutuoso Dantas	15.179,48
2	da Rua Dr. Frutuoso Dantas até a Av. Cabo Branco	19.733,34
D	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Cabo Branco, Cairu e Paulino Pinto	
1	Av. Antônio Lira	18.215,39
2	Av. Marcionista da Conceição	15.179,48
3	Rua Juiz Amaro Bezerra	13.661,54
4	Av. Manoel Cavalcante de Souza	12.143,59
5	Av. Cel. Miguel Sátiro	10.625,65
6	Av. Paulino Pinto	7.771,90
	nas Ruas e Avenidas Transversais a Av. Cabo Branco, será mantido o preço médio dos logradouros paralelos, correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado	
E	Trecho entre as Avs. Paulino Pinto, Cairu, Cabo Branco e Monsenhor Odilon Coutinho	
1	Rua Tabelaio José Ramalho Leite	18.215,39
2	Rua Frutuoso Dantas	15.179,48
3	Rua Francisco Carneiro Araújo	12.143,59
4	Rua Francisco Diomedes Cantalice	10.686,36
5	Av. Paulino Pinto	7.771,90
F	Loteamento Coqueiral	
a	Terrenos Vazios	1.707,69
b	Restante	9.107,68

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 6 - (2/2) Cabo Branco

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
G	Trecho entre as Avs. Monsenhor Odilon Coutinho, Cabao Branco, Tabelião Antonio Carneiro e Desportista José Eduardo de Holanda	
1	Rua Tabelião José ramalho Leite	18.871,13
2	Rua Dr. Frutuoso Dantas	17.523,23
3	Rua antônio Carlos de Araújo	5.054,77
4	Rua Desportista José Eduardo Holanda	
a	Da Av. Monsehor Odilon Coutinho até a Rua Osiris de Belli	5.054,77
b	Da Rua Osirs de Belli até a Rua Tabelião Antônio Carneiro	4.939,08
H	Loteamento Parcial da Praia do Cabo Branco	16.849,22

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 7 - (1/1) Altiplano Cabo Branco

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Loteamento Visão Panorâmica	
1	Av. Panorâmica	13.497,40
2	Trecho entre as Avs. Poeta T. Teixeira, Rui Costa, Lourdes Torres e Abelardo da S. C. Barreto, R. Rivaldo Pereira e Ruas Projetadas entre as Quadras 330, 331, 332, 329 e 325	9.098,58
3	Quadras 326, 323, 322, 420 e 421 do antigo Setor 22	10.157,03
4	Restante	6.065,72
5	Granjas e áreas de Preservação	539,18
B	Loteamento Jardim Bela Vista	
1	Av. Panorâmica	
a	Quadra 90 do antigo Setor 22	10.109,52
b	Restante	5.054,77
2	Restante do Loteamento	3.369,83
C	Conjunto Altiplano Cabo Branco	3.605,72
D	Loteamento Visão Panorâmica III	2.695,88

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 8 Bancários

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	Conjuntos	
A	Bancários	
1	Av. Principal	6.065,73
2	Restante das Ruas	2.695,88
B	UFPB	
1	Av Principal	6.065,73
2	Restante das Ruas	2.695,88

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 9 Castelo Branco

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Avs. Presidente Castelo Branco, Apolônio Nóbrega e Vereador João Freire	3.369,83
B	Restante das Ruas	2.021,95

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
 (Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 10 (1/2) Torre

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Eptácio Pessoa	28.643,67
B	Av. José Américo de Almeida	
1	até a Av. Rui Barbosa	25.273,85
2	Restante	10.111,88
C	Av. Bento da Gama	10.351,99
D	Av. Júlia Freire	-
1	até a Av. Barão de Mamanguape	5.054,77
2	Restante	10.783,51
E	Av. Juarez Távora	-
1	até a Av. Rui Barbosa	13.479,38
2	Restante	5.391,75
F	Av. Rui Barbosa	16.849,23
G	Av. Capitão João Freire	8.424,61
H	Trecho entre as Avs. Eptácio Pessoa, Expedicionários, Carlos Gomes, Júlia Freire, Juarez Távora e Bento da Gama	10.109,53
I	Av. Presidente Roosevelt	11.794,47
J	Av. Severino Massa Espinelli	11.794,47
K	Trecho entre as Avs. Júlia Freire, Carlos Gomes, Rui Barbosa e Juarez Távora	8.424,61
L	Av. Carlos Gomes	8.424,61
M	Trecho entre as Avs. Carlos Gomes, Expedicionários, Luiz Lianza, Juarez Távora e Rui Barbosa	6.739,70
N	Trecho entre as Avs. Rui Barbosa, Juarez Távora e Feliciano Dourado	4.313,39
O	Trecho entre as Avs. Juarez Távora, Rui Barbosa, Feliciano Dourado, Maroquinha Ramos Duarte da Silveira e Bento da Gama	
P	Trecho entre as Avs. Luiz Lianza, Expedicionários, Feliciano Dourado e Juarez Távora	3.369,83

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 10 (2/2) Torre

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
Q	Av. D Pedro II	10.929,22
R	Av. Camilo de Holanda	15.164,32
S	Av. Sinésio Guimaraes	8.424,62
T	Av. Duarte da Silveira	25.273,85
U	Trecho entre as Avs. Duarte da Silveira, Joaquim Torres Ariosvaldo Silva, D. Pedro II e Bento da Gama	8.424,62

X	Trecho entre as Avs. Duarte da Silveira, Maroquinha Ramos, Feliciano Dourado, Rui Barbosa, D. Pedro II, Ariosvaldo Silva e Joaquim Torres	7.582,17
X	Trecho entre as Avs. Feliciano Dourado, Juarez Távora, D. Pedro II (inclusive) e Rui Barbosa	5.897,23
Y	Trecho entre as Avs. Feliciano Dourado, Minervino Bione, Joao Nobre, D. Pedro II e Juarez Távora	3.369,83
Z	Áreas de preservação	808,78
AT	Av. Nossa Senhora de Fátima	13.479,38

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 11 Tambauzinho

Item	Localização	Preço de Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	28.643,67
B	Av. José Americo de Almeida	5.391,76
C	Bairros dos Expedicionários	
1	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Rua Alvaro de Carvalho, Rua Júlia Freire e Expedicionários	13.479,38
2	Trecho entre as Avs. Júlia Freire Expedicionários e João Freire	10.109,52
3	Trecho entre as Avs. Cap. João Freire, R. Carvalho	5.054,77
4	Restante do Bairro dos Expedicionários	1.684,94
D	Bairro de Tambauzinho	
1	Ruas Manoel Paulino Júnior e Dep. José Mariz	15.164,32
2	Ruas José Florentino Júnior e Rua Geraldo Mariz	13.479,38
3	Ruas Dr. Arnaldo Escorel, Rua Abdias Gomes de Almeida e Rua S. Alves Aires	11.794,47
4	Rua Arquitecto Hermenegildo de Lascio e Professora Emerentina Gouveia Coelho	10.109,52
5	Ruas Pres. Kennedy e Governador José Gomes da Silva	9.267,09
6	Ruas Saffa Said Abel da Cunha e Rua Evaldo Wanderley	8.424,62
7	Rua Moema Palmeira Sobral e Rua José Clementino de Oliveira	5.391,76
8	Av. Manoel Cândido Leite	4.313,39
9	Área de Preservação	1.347,95
10	Nas Ruas e Av. Transversais à Av. Epitácio Pessoa, será mantido o Preço Médio dos Logradouros correspondente a quadra em que o imóvel estiver situado	

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 12 Miramar (1/2)

Item	Localização	Preço de Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	
1	da Rua Wandick Figueira até a Av. Tito Silva	28.643,67
2	da Av. Tito Silva até a Rua Artur Lidiano	17.523,21
3	da Rua Artur Lidiano até a Rua João Montenegro	9.705,14
4	da Rua João Montenegro até ao Rio Jaguaribe	7.278,88
5	Trecho entre as Av. Epitácio Pessoa, Sen. Rui Carneiro e Rua Prefeito José Leite	20.219,09
B	Av. Rui Carneiro	
1	do início até a Rua Prefeito José Leite	25.273,85
2	da Rua Prefeito José Leite até a Rua Giacomo	18.534,14
3	da Rua Giacomo Porto até o Rio Jaguaribe	16.006,75
C	Av. Tito Silva	
1	até a Rua José Liberato	10.109,53
2	Restante	5.054,77
D	Trecho entre as Avs. Prefeito José Leite, Rua Senador Rui Carneiro, Antonio Rabelo Júnior e Rua Epitácio Pessoa	5.054,77
E	Trecho entre as Avs. Antonio Rabelo Júnior, Av. Rui Carneiro, Rua Projetada entre as Quadras 5 e 6 do antigo setor 20, Rua João Montenegro, Rua Eliseu Lira e Rua Otávio Novais	5.391,75
F	Trecho entre as Avs. Antonio Rabelo Júnior, Rua Otávio Novais, Eliseu Lira, Rua João Montenegro e Av. Epitácio Pessoa	2.850,59

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 12 Miramar (2/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
G	Rua Deputado José Mariz	15.164,32
H	Rua Geraldo Mariz	13.479,38
I	Rua Severino Alves Aires	11.794,47
J	Rua Professora Emerentina Gouveia Coelho	10.109,52
K	Rua Gov. José Gomes da Silva	9.267,09
L	Rua Evaldo Wanderley	8.424,62
M	Rua José Clementino de Oliveira	5.391,76
N	Av. Manuel Candido Leite	4.313,39
O	Loteamento Jardim Miramar	-
1	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Rua Hilda Lucena, Rua José Liberato e Rua João Domingues	8.087,65
2	Trecho entre as Avs. José Liberato, Rua Ovidio Mendonça, Praça J. Brasil de Mesquita, Rua Armando de Vasconcelos, Rua Padre Ayres, Rua Hermance Paiva e Rua João Domingues	4.717,78
3	Trecho entre as Avs. Epitácio Pessoa, Rua Hilda Lucena, Rua José Liberato, Rua Ovidio Mendonça, Praça J. Brasil de Mesquita, Rua Nevinha Cavalcanti e Rua Cel. Souza Lemos	9.435,57
4	Restante das Ruas	1.213,15
5	Áreas de preservação	808,77
6	Trecho entre as Avs. Padre Ayres, Rua Domingos Mororo, av. José Américo de Almeida e Rua Tito Silva	2.156,71
7	Ruas das Acácias	10.109,52
P	Loteamentos	-
1	Miramar	5.054,77
2	Patamares	8.424,62

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 13 Brisamar

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Trecho entre as Av. Senador Rui Carneiro, Rua Jacobi Bittencourt, Catulo da Paixão Cearense e Cassimiro de Abreu	16.849,22
B	Av. Rui Carneiro	24.801,44
#	Loteamentos	-
C	Isabela	8.087,65
D	Gleá Luna	6.739,70
E	Panorâmico	4.717,78
F	Jardim Luna	8.424,61
#	CONJUNTOS	-
F	Joao Agripino	2.695,87
G	INPS (INOCOP)	2.695,88
H	Loteamento Jardim Cabo Branco	20.219,09
I	Conjunto Cabo Branco	11.794,47

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 14 Pedro Gondim

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	28.643,67
B	Trecho entre as Avs Epitácio Pessoa, Rua Desportista Aurélio Rocha, Rua Cel. Otto Feio da Silveira, Rua João Teixeira de Carvalho e Praça Costa e Silva	10.783,51
C	Trecho entre as Ruas Alfredo Coutinho, Rua Dr. Manoel Franca, Rua Dr. Orestes Lisboa, Rua João Teixeira de Carvalho, Rua Cel. Otto Feio da Silveira e Rua Desp. Aurélio Rocha. (Conj. Pedro Gondim)	4.852,60
D	Trecho entre as Ruas Desp. Aurélio Rocha, Rua Bancário Francisco Mendes, Rua João Vieira Carneiro, Rua Rui Baia, Rua José Faustino Cavalcante e prolongamento da Av. Espírito Santo	3.235,06
E	Loteamento Marizópolis	6.739,70

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 15 Bairro dos Estados

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	28.643,67
B	Av. Rio Grande do Sul	-
1	Da Rua Eugênio de Lucena até a Rua Stª Catarina	10.109,52
2	Da Rua Stª Catarina até a Rua Rio Grande do Norte	15.164,32
C	Av. São Paulo	-
1	Da Rua Eugênio de Lucena até a Stª Catarina	8.424,62
	Da Rua Stª Catarina até a Rua Rio Grande do Norte	13.479,38
D	Av. Goiás	11.153,11
E	Trecho entre as Avs. Goiás, Rio Grande do Norte, Av. Mato Grosso, Rua Desportista Aurélio Rocha Av. Espírito Santo e Av. Santa Catarina	10.109,52
F	Trecho entre as Avs. Espírito Santo, Rua Eudésia Vieira, Av. Sergipe e Santa Catarina	8.424,62
G	Rua Des. Toledo, Maria Pessôa e Nicodemos Nevés	10.109,52
H	Santa Catarina	-
1	até o DNOCS	10.109,52
2	Restante	7.582,17
I	Loteamento Eugênio Neiva	6.739,70
J	Trecho entre as Avs Sergipe, Eudesia Vieira, Av. Acre e Av. Joaquim Pires Ferreira	5.930,93
K	Trecho entre as Avs. Joaquim Pires Ferreira, Manuel Ferreira Machado, Dom Manéul Paiva e Rua Projetada	4.212,32
L	Trecho entre as Avs Dep. Tertuliano de Brito, Rua Gonzaga da Silva, Rua Santa Catarina e Rua São Paulo	6.739,70

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 16 Bairro dos Ipês

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Trecho entre as Avs. Acre, Rua Gal. Renato Ribeiro de Moraes, Rua Dr. Manoel Madruga, Rua Abdon Chianca, Rua Joaquim Pires Ferreira	5.930,93
B	Trecho entre as Avs. Gal. Renato Ribeiro de Moraes, prolongamento da Rua Professora Eudésia Vieira, prolongamento da Rua José Jardim, Rua Maestro Osvaldo Evaristo, Rua Abdon Chianca e Rua Manoel Madruga	4.212,32
C	Trecho entre as Avs. Manuel Ferreira Machado, Rua Joaquim Pires Ferreira, Rua Josimar de Castro Barreto e Rua Prof. Barroso	4.043,83
	Trecho entre as Avs. Josimar de Castro Barreto, Rua Joaquim Pires Ferreira, Rua Abdon Chianca, Rua Maestro Osvaldo Evaristo, Rua José Jardim e Prof. Barroso	5.837,25

E	Trecho entre as Avs. Manuel Ferreira Machado, Rua Prof. Barroso, Rua Mascarenha de Moraes e Rua D. Manoel Paiva	3.369,83
	Trecho entre as Avs. Monte Castelo, Rua Dom. Manoel Paiva, Rua Malvin Jones, Rua Mascarenhas de Moraes, José Jardim, Rua Prof. Barroso	842,47
G	Trecho entre as Avs. Maria Ester S.O. Mesquita, Rua Professora Margarida Medeiros, Rua Osvaldo Evaristo, Rua José Jardim, Rua Malvin Jones (conj. Boa Vista)	2.021,47
	Loteamento do Ipep (Bairro dos Ipês)	3.235,06
I	Loteamento Oceania III	3.235,06
	Restante	2.695,88
K	Av. Tancredo Neves	2.527,39

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 17 Alto do Céu

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Alto do Céu	337,00
B	Loteamento Sítio Mandacaru do Meio	539,18
1	Quadras, 126, 219 e 220, 132 e 135 do antigo Setor 17 (Loteamento Florestal)	673,96
2	Quadras desmembradas do Lot Jardim Ester	2.021,91
3	Restante	1.010,95
B	Zona de Preservação	808,77

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 18 Mandacaru

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Mandacaru	
1	Av. D. Manoel Paiva	4.212,32
2	Trecho entre as Avs. Frei Joaquim, Rua Mascarenha de Moraes, Rua Celerina Paiva, Rua Sérgio Meira, Rua 14 de dezembro, Rua José Augusto Seballi, Rua Cel. Pedro Barroso e Rua Cônego Vicente Ferreira	539,18
3	Trecho entre as Avs. Santa Catarina, Rua D. Manoel Paiva, Rua Frei Joaquim e Rua João Coutinho	2.021,91
4	Trecho entre as Avs. Monte Castelo, Rua José Augusto Sebadelli, Rua Laya Paiva e Rua Sérgio Meira	606,56
5	Trecho entre as Avs. Sérgio Meira, Rua Laya Paiva, Rua José Augusto Sebadelli, Rua Monte Castelo, Rua Mascarenha de Moraes e Rua Celerina Paiva	673,97
6	Av. Celerina Paiva (da Av. Mascarenha de Moraes até a Av. Sérgio Meira)	1.347,95
7	Av. Mascarenha de Moraes (da Av. Manoel Paiva até a Rua Celerina Paiva)	1.617,54
8	Loteamento Sítio Mandacaru do Meio	539,18
9	Av. Tancredo Neves	2.426,29
8	Restante de Mandacaru	539,18

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 19 Jardim Treze de Maio e Cidade Pe. Zé

Item	Localização	Preço ou Valor (R\$)
A	Jardim Treze de Maio e Mirasol	5.897,22
B	Vila Japonesa	539,18
C	Cidade Padre Zé	539,18
E	Trecho encravado entre as ruas: Amelia Falcone, Tertuliano de Brito e Jornalista Alirio Wanderley.	2.527,39
F	Trecho encravado entre as ruas: Prof. Inacio Serrano de Andrade, Pio C. de Meio, Rua Projetada, Mauricio de Oliveira e Julio Silva	1.347,95
G	Av. Tancredo Neves	2.426,29

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²
(Exceção: Setores 14 e 15 = 12 x 25 m = 300 m²)

Setor 20 Roger

Item	Localização	Preço ou Valor (R\$)
A	Av. Gouveia Nóbrega	-
1	da Av. D. Vital até a Rua Carlos Pessoa	3.235,05
2	Restante	1.344,35
B	Av. Dom Vital	5.044,77
C	Trecho entre as Avs. Gouveia Nobrega, Ladeira D. Vital, Rua Olavo Bilac, Dep. Odon Bezerra, Praça D. Adauto, Lad. São Francisco e Rua D. Vital	6.739,70
D	Trecho entre as Avs. Gouveia Nobrega, Rua D. Vital e Ladeira D. Vital	3.369,83
E	Loteamento Raul Henrique de Sá (condomínio do IPEP)	2.695,87
F	Ladeira D. Vital	1.010,95
G	Baixó Roger	471,78
H	Av. Desembargador Botto de Menezes	1.684,94
I	Av. Bandeirantes	6.470,10
J	Zona de Preservação	808,77

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 21 Jardim das Acácias

Item	Localização	Preço ou Valor (R\$)
A	Av. Mons. Walfredo Leal e Rua Odon Bezerra	12.940,21
B	Av. Dep Barreto Sobrinho	8.626,82
C	Conjunto das Acácias	1.832,69
D	Av. Desembargador Botto de Menezes	-
1	até a Dep. Barreto Sobrinho	3.369,83
2	Restante	1.684,94
E	Lot IV Centenário	2.021,91
E	Av. Bandeirantes	6.470,11
F	Zona de Preservação	808,41
G	Trecho compreendido entre as Ruas Joaquim Nabuco, Prof. Batista Leite, Olavo Bilac e Deputado Odon Bezerra	6.071,80

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 22 (1/5) Centro

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Epitácio Pessoa	28.643,67
B	Praca da Independência	20.219,09
C	Av. Monsenhor Walfredo Leal	14.321,86
D	Av. João Machado	20.219,09
E	Av. Getúlio Vargas	33.698,46
F	Av. Duarte da Silveira	25.273,85
G	Av. Maximiano Figueiredo	20.219,09
H	Av. Bento da Gama	9.866,67
I	Av. D. Pedro II	
1	da Praça João Pessoa até a Rua Treze de Maio	25.273,85
2	da Rua Treze de Maio até a Rua Diogo Velho	25.273,85
3	da Rua Diogo Velho até a av. Princesa Isabel	25.273,85
4	da Rua Princesa Isabel até a Av. dos Tabajaras	17.523,21
5	Da Av. dos Tabajaras até a Av. Gal. Bento da Gama	16.789,84
J	Av. Camilo de Holanda	20.219,09
K	Av. dos Tabajaras	20.219,09
L	Av. D. Pedro I	
1	Quadra 1 e 7 do antigo Setor 15	20.219,09
2	da Av. Santo Elias até a Av. Euripede Tavares	16.175,26
3	Da Av. dos Tabajaras até a Av. Gal. Bento da Gama	20.219,09
M	Av. Almirante Barroso	20.219,09
N	Av. Corálio Soares	20.219,09
O	Restante das Ruas encravadas no polígono Av. dos Tabajaras, João Machado, Bento da Gama e Monsenhor Walfredo Leal	9.435,58
P	Praça Castro Pinto	20.219,09
Q	Praça Venâncio Neiva	8.087,65

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 22 (2/5) Centro

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
R	Rua Duque de Caxias	
1	do início até a Praça Rio Branco e Braz Florentino	16.175,26
2	da Praça Rio Branco até a Via Expressa	33.698,45
3	Via Expressa até a Rua Guedes Pereira	40.438,15
4	Av. Guedes Pereira a Assembleia	47.177,85
S	Rua das Trincheiras	16.175,26
T	Praça Venâncio Neiva	16.175,26
1	Trecho encravado entre as ruas Indio Piragibe e Rua da República	-
2	Trecho encravado entre a Rua das Trincheiras e Duque de Caxias.	-
U	Praça João Pessoa	37.742,26
V	Praça 1817	37.742,26
X	Rua Visconde de Pelotas	
1	da Rua Padre Meira até a Rua Miguel Couto	37.742,26
2	da Rua Miguel Couto até a Rua Barão do Abiaí	32.350,52
3	da Rua Barão do Abiaí até a Praça D. Adauto	20.219,08
Y	Praça D. Adauto	20.219,08
Z	Praça Vidal de Negreiros	37.742,26
A1	Rua Rodrigues de Aquino	
1	da Av. D. Pedro II até a Av. Mal. Almeida Barreto	16.849,23
2	da Av. Mal. Almeida Barreto até a Av. João Mach.	13.479,38
3	da Av. Prof. Alice Azevedo até a Av. João Machado	10.109,53
B2	Rua Treze de Maio	
1	da Rua Prof. Alice Azevedo até a Av. Mal. Almeida Barreto	8.087,65
2	da Av. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	10.783,51
3	da Av. D. Pedro II até a Av. Padre Meira	13.479,38
4	da Av. Padre Meira até a Av. Miguel Couto	18.871,13
5	da Av. Miguel Couto até Av. Barão do Abiaí	13.479,38
6	da Rua Elizeu César até o Palácio do Bispo	10.769,09
C2	Rua Monsenhor Sabino	7.548,12

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 22 (3/5) Centro

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
D2	Rua Diogo Velho	
1	da Av. João Machado até a Av. Ma. Almeida Barreto	9.435,57
2	da Av. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	7.548,12
3	da Av. D. Pedro II até a Av. Padre Meira	21.567,01
F2	Parque Solon de Lucena	
1	Quadras 28 e 18 do antigo setor 15	47.177,85
2	Quadras 8, 9 e 10 do antigo setor 15	47.194,06
3	Quadras 23, 32, 39, 48, 44 e 46 do antigo setor 15	37.910,76
F2	Rua Santo Elias	13.479,38
G2	Rua João Luiz Ribeiro de Moraes	9.435,57
H2	Rua Rodrigues de Carvalho	
1	da Av. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	16.175,26
2	da Av. D. Pedro II até o Parque Solon de Lucena	13.479,38
J2	Rua Santos Dumont	13.479,38
J2	Av. Des. Souto Maior	23.588,91
K2	Av. Princesa Isabel	
1	da Av. Almeida Barreto até a Av. D. Pedro II	13.479,38
2	da Av. D. Pedro II até a Av. Getúlio Vargas	13.479,38
3	da Av. Getúlio Vargas até a Rua Mons. Walfrido Leal	13.479,38
L2	Av. Tabajaras e Rua Euripedes Tavares	16.175,26
M2	Av. João Machado	16.175,26
N2	Rua Des. José Peregrino	8.626,81
O2	Rua Professora Alice Azevedo	9.435,57
P2	Rua Mal. Almeida Barreto	
1	da Rua das Trincheiras até a Rua Treze de Maio	12.940,21
2	da Rua Treze de Maio até a rua Diogo Velho	10.783,51
3	da Rua Diogo Velho até a Av. Princesa Isabel	10.783,51
4	da Av. Princesa Isabel até a Av. dos Tabajaras	10.783,51

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 22 (4/5) Centro

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
Q2	Rua José Lucas de Carvalho	10.109,53
R2	Rua Padre Meira	36.225,83
S2	Rua Miguel Couto	
1	da Av. Duque de Caxias até Av. Visconde de Pelotas	33.024,48
2	da Av. Visconde de Pelotas até Parque Solon de Lucena	36.225,83
T2	Rua Barão do Abaí	16.175,26
U2	Rua Eliseu Cesar	18.871,13
V2	Rua Prof. José Coelho	8.087,65
X2	Av. Almirante Barroso	20.219,08
Y2	Av. Getúlio Vargas	37.742,26
Z2	Av. Camilo de Holanda	20.219,08
A3	Travessa da Reitoria	13.479,38
B3	Av. Mons. Walfrido Leal	16.984,02
C3	Conselheiro Henriques	10.109,53
D3	Rua Pastor Antônio P. Santos	10.109,53
E3	Rua Frutuoso Barbosa	10.109,53

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 22 (5/5) Centro

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
E3	Av. General Osório	-
1	do início até a rua cons. Henriques	-
2	da Rua Cons. Henriques até a Av. Guedes Pereira	12.157,06
3	da Av. Guedes Pereira até a Rua Irineu Pinto	20.312,71
G3	Av. Guedes Pereira	16.173,64
H3	Praça Pedro Américo e Rua Aristedes Lobo	40.439,17
1	Quadras 69,70 e 71 do antigo Setor 14	-
2	Restante	33.698,46
I3	Rua Peregrino de Carvalho	16.849,22
1	da Rua Duque de Caxias até a Rua Gal. Osório	-
2	da Av. Gal. Osório e Praça Pedro Américo	28.643,67
J3	Rua Conselheiro Henriques	16.175,26
K3	Rua Bráz Florentino	10.109,52
L3	Rua Miguel Couto	8.626,82
M3	Praça São Francisco	26.958,79
N3	Rua D. Ulrico	26.958,79
O3	Travessa São Francisco	13.479,38
P3	Ladeira São Francisco	3.369,83
Q3	Rua Beaurepaire Rohan	3.369,83
1	da Praça Pedro Américo até a Rua da República	-
2	Restante	42.123,07
R3	Rua da Areia	20.219,09
S3	Ladeira Feliciano Coelho	5.661,34
T3	Rua São Mamede	1.078,34
U3	Ladeira da Borborema	1.078,34
V3	Trav. dos Milagres e Rua Augusto Simões	2.021,91
X3	Trecho entre as Avs. Beaurepaire Rohan, Praça Pedro Américo Av. Gal Osório e Rua Irineu Pinto	2.156,71
Y3	Restante das ruas	9.435,75
Z3	Rua Índio Piragibe	1.078,34
1	Da Rua Rodrigues Chaves até a Beaurepaire Rohan	-
A4	Rua de República	3.235,06
1	Da Gal. Osório até a Beaurepaire Rohan - parte do antigo setor 14	-

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 23 (1/2) Varadouro

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Praça da Sódic	8.087,65
B	Rua Henriques Siqueira	9.705,14
C	Rua Padre Antonio Pereira	10.783,07
D	Praça São Pedro Gonçalves	5.054,77
E	Praça Antenor Navarro	16.175,26
F	Av. 05 de Agosto	-
1	da Av. Cardoso Vieira até a Rua Maciel Pinheiro	13.479,38
2	Restante	10.109,52
S	Rua Beaurepaire Rohan	-
1	da Praça Pedro Américo até a Rua da República	42.123,07
2	Restante	20.219,09
G	Rua Padre Azevedo	16.175,26
H	Av. Francisco Londres	53.922,38
I	Av. Maciel Pinheiro	33.698,46
1	da Av. Barão do Triunfo até a Praça Antenor Navarro	33.698,46
2	da Av. Barão do Triunfo até a Av. Padre Azevedo	42.123,07
3	da Av. Padre Azevedo até a Av. Cruz Cordeiro	25.273,85
4	da Cruz Cordeiro até a Rua da República	11.794,47
J	Av. Barão do Triunfo	-
1	da Praça Pedro Américo até a Rua Maciel Pinheiro	42.123,07
2	da Rua Maciel Pinheiro até o final	10.109,52

K	Rua Cardoso Vieira	20.219,09
L	Quadra 47, 6, 2, 1, 5, 3 e 4 do antigo Setor 14	1.078,34
M	Rua da Areia	5.661,34
N	Rua Gama e Melo	24.262,91
O	Rua Jacinto da Cruz	4.040,22
P	Rua Padre Lindolfo	4.043,83
Q	Rua Amaro Coutinho	
1	Da R. Azevedo até a Rua Irineu Pinto	4.212,32
2	Da Irineu Pinto até a Rua da República	3.369,83
R	Rua Cruz Cordeiro	4.212,32
S	Trecho entre as Avs. Maciel Pinheiro, Rua Padre Azevedo, Rua Beurepaire Rohan, Av Cruz Cordeiro	4.043,83
T	Restante das ruas	1.078,34

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 23 (2/2) Varadouro

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
U	Rua Irineu Pinto e Eugênio Toscano	6.739,70
V	Rua São Miguel	3.369,83
X	Rua Visconde de Itaparica	3.369,83
Y	Praca Firmino da Silveira	3.369,83
Z	Rua Índio Piragibe	
A1	Ladeira da Favela e Rua 28 de Setembro	1.617,53
B1	Rua da República	
1	da Av. Beurepaire Rohan até a Rua Visconde de Itaparica	6.470,10
2	Restante	2.695,87
	Trecho entre a Av. São Miguel, Rua da República, Av. Beurepaire Rohan e Índio Piragibe	2.695,87

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 24 Trincheiras

Item	Local	Preço do Logradouro (R\$)
A	Rua das Trincheiras	
1	da Rua Mal. Almeida Barreto até a Av. João Machado	16.175,26
2	da Av João Machado até a Rua Maj. Adolfo Ataíde	8.087,65
3	Restante	5.661,34
B	Av. João da Mata	8.087,65
C	Av. Cruz das Armas	8.087,65
D	Rua Rodrigues Chaves	
1	da Rua Índio Piragibe até a Rua Irineu Jofilly	8.087,65
2	da Rua Irineu Jofilly até a Rua Saturnino de Brito	2.156,71
3	Restante	1.617,54
E	Av. General Osório	20.219,09
G	Rua Nina Lima	5.391,76
H	Rua São Miguel	3.369,83
I	Visconde de Itaparica	3.369,83
K	Rua Índio Piragibe	
1	da Rua Rodrigues Chaves até a Rua Beurepaire Rohan	3.235,06
2	Restante	2.156,71
L	Rua Professora Alice Azevedo	10.109,52
M	Rua Saturnino de Brito	404,40
O	Distrito Mecânico	808,78

S	Trecho compreendido entre a Av. Rodrigues Chaves e Ruas Dom. Carlos Gouveia Coelho, João tavares e Rua Indio Piragibe	2.695,88
X	Trecho entre as Ruas Rodrigues Chaves, Nina Lima e prolongamento da Rua São Miguel e Rua Dom Carlos Gouveia Coelho (inclusive)	2.695,88
72	Restante das Ruas	505,49

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 25 (1/2) Jaguaribe

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. João Machado	-
1	Da Av. Trincheiras até a Rua João Amorim	18.896,34
2	Restante	15.117,07
B	Rua Américo Falcão	12.597,56
C	Av. Vasco da Gama	-
1	da Monsenhor Almeida até a 1º de Maio	12.597,56
2	da Av. 1º de Maio até a Av. Francisco Manoel	10.235,51
3	Restante	5.039,02
D	Rua das Trincheiras	9.448,15
E	Rua Rodrigues de Aquino	15.746,94
F	Av. 1º de Maio	-
1	Trecho compreendido entre as Avenidas 1º de Maio, Generino Maciel, Assis Vidal, Carmelo Ruffo, 12 de Outubro e Alberto de Brito	7.873,47
2	Restante	9.448,15
G	Trecho entre as Avs. João Machado, Rodrigues de Aquino e Trincheiras	9.556,30
H	Trecho entre as Avs. João Machado, Alberto de Brito, Mons. Almeida e Rodrigues de Aquino	9.448,15
I	Trecho entre as Avs. Mons. Almeida, (inclusive) Vasco da Gama, 1º de Maio, Trincheiras e Rodrigues de Aquino	7.873,47
J	Trecho entre as Avs. Mons. Almeida, Vasco da Gama, 1º de Maio e Alberto de Brito	6.298,78
k	Rua Alberto de Brito	-
1	até a Av. Coremas	7.873,47
2	Restante	4.724,08
L	Av. D. Pedro II	12.597,56

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 25 (2/2)

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
M	Av. Coremas	10.109,52
N	Av. Cap. José Pessoa	6.739,70
O	Av. Leonardo Arco Verde e 12 de Outubro	5.897,23
P	Ruas encravadas no polígono compreendido entre as Av. João Machado, Pedro II, Limite da Reserva Florestal, Dr. Antonio Massa, Major Nunes, Generino Maciel, 1º de Maio e Alberto de Brito	4.633,52
Q	Av. Cruz das Armas	8.087,65
R	Trecho entre as Avs. 1º de Maio, Antonio da Silva Melo, Est. José Paulo Neto Filho, Francisco Manoel e Dr. João da Mata	6.739,70
S	Rua Dr. João da Mata	943,58
T	Trecho entre as Avs. Cap. Otávio Machado, Marcílio Dias limite da Zep2, Francisco de S. Rangel	943,58
U	Trecho entre as Avs. Cap. Otávio Machado, Floriano Peixoto, Paulo de Albuquerque, Ana Borges, Silvino Nóbrega e Marcílio Dias	1.569,21
V	Trecho entre as Avs. Macílio Dias, Cruz das Armas, Praça Bela Vista, Francisco Manoel, Est. José Paulo Neto Filho, Coelho Lisboa e Silvino Nóbrega	6.613,72
X	Trecho entre as Avs. 1º de Maio, Generino Maciel, Maj. Jader Nunes, Brigadeiro Eduardo Gomes, Antônio Massa, Paulo Afonso, Antônio da Silva Melo, Coelho Lisboa, Est. José Paulo Neto Filho	6.042,95
Y	Restante das Ruas	3.369,83
Z	Área de Preservação	808,78

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 26 Mata do Burquinho

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Jardim Botânico - Área de preservação permanente	1.347,95

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 27 Varjão

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Trecho entre o Rio Jaguaribe e a Av. São Marcos	404,39
B	Rua Elias de Albuquerque (trecho entre as Ruas 14 de Julho e Leonel Pinto de Abreu)	842,67
C	Trecho entre as Avs. São Marcos, Rua Projetada, José de Melo Lula, Rafael Mororó e Leonel P. de Abreu	842,46
D	Av. 02 de Fevereiro	-
1	da Osvaldo Lemos até a Av. São Marcos	673,96
2	Restante	1.684,93
E	Av. 14 de Julho	-
1	da Osvaldo Lemos até a Av. São Marcos	673,96
2	Restante	842,46
F	Trecho entre as Ruas Jorn. Rafael Mororó, São Gerardo e Vicente Costa Filho	673,96
G	Rua São Judas Tadeu	-
1	da Souza Rangel até a Jorn. Rafael Mororó	1.010,95
2	da Jorn. Rafael Mororó até a Leonel Pinto de Abreu	808,77
3	Restante	505,40

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 28 Cristo Redentor

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Trecho entre o Rio Jaguaribe e a Av. Francisco Lustosa Cabral	505,49
B	Trecho entre as Avs. Francisco Lustosa Cabral e Humberto de Paiva Carvalho	842,46
C	Trecho entre as Avs. Humberto de Paiva Carvalho e Elias de Albuquerque	1.347,95
D	Av. Pres. Raniere Mazili	3.369,83
E	Quadras 180 a 193 do antigo Setor 07	-
F	Rua José Gomes da Silva	-
1	do Rio Jaguaribe até a Av. Francisco J. Cabral	673,96
2	da Francisco J. Cabral até a Av. Elias C. de Albuquerque	1.684,93
G	Av. Caetano Figueiredo (trecho entre a Av. Pres. Carlos Luz e a Av. Julia Ribeiro)	1.832,68
H	Rua Horácio Trajano (trecho entre a Av. Pres. Carlos Luz e Rua Pres. Nereu Ramos)	1.832,68
I	Av. Pres. Carlos Luz (trecho entre a Caetano Figueiredo e Horácio Trajano de Oliveira)	1.832,68
J	Rua Nereu Ramos	1.832,68
K	Rua Julia Ribeiro (trecho entre as Avs. Caetano de Figueiredo e Leonel Pinto de Abreu)	1.832,68
L	Rua Leonel Pinto de Abreu (trecho entre as Avs. Julia Ribeiro e Elias C. de Albuquerque)	1.617,53
M	Restante das Ruas	1.684,93
N	Área de Preservação	336,99
O	Loteamento Cidade Redenção	-
1	Av. Raniere Mazili	3.369,83
2	Restante	2.021,91

P	Loteamento Jardim Itabalana	
1	da Av. Elias de Albuquerque até a divisa com o trecho da Sud	1.347,95
2	da Av. Elias de Albuquerque até a Av. Circular	842,46
#	Loteamentos	
1	Redenção	842,47
2	Corcovado	1.684,94
#	Conjuntos Residenciais	
1	Homero Leal	1.684,94
2	Triana (Inocoop)	1.684,94

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 29 (1/2) Cruz das Armas

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Cruz das Armas	9.783,16
1	da Av. Marcílio Dias até a Av. Dr. João Soares	6.987,98
2	da Av. Dr. João Soares até a Av. Santa Tereza	5.590,36
3	da Av. Santa Tereza até a São Benedito	5.590,36
4	da Av. Antônio Gomes até a Travessa Castro Pinto	5.391,75
5	da Travessa Castro Pinto até a Rua Otávio Seixas	4.313,39
B	Av. Centenário	4.472,31
C	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, Estevão D. Ávila Lins, Frei Norberto e Abel da Silva	3.577,86
D	Trecho entre as Avs. Frei Norberto, Estevão D. Ávila Lins, 4 de Outubro e Abel da Silva	1.397,61
E	Av. Estevão D. Ávila Lins	
1	Av. Cruz das Armas até a Rua Celina de Novais	4.192,80
2	da Rua Celina de Novais até a Av. 4 de Outubro	2.683,40
3	Restante	894,47
F	Av. Abel da Silva	
1	da Av. Cruz das Armas até a Rua Suzete Tavares	3.577,86
2	da Rua Suzete Tavares até a Av. 4 de Outubro	1.630,12
G	Av. Silva Mariz	
1	da Av. Cruz das Armas até a Rua Frei Norberto	3.577,86
2	da Rua Frei Norberto até a Av. 4 de Outubro	1.341,71
H	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, Abel da Silva, Suzete de Tavares, Pres. Félix Antônio, Des. Novais, Siqueira Campos, Cruzeiro do Sul, José Américo e José Tavares	2.236,18
I	Trecho entre as Avs. Siqueira Campos, Des. Novais, Pres. Félix Antônio, Dr. Antônio Lins, Prof. João Gomes Coelho e Cruzeiro do Sul	978,36
J	Trecho entre as Ruas Prof. João Gomes Coelho, Dr. Antônio Lins, Pres. Félix Antônio e Cruzeiro do Sul	559,05
K	Trecho entre as Avs. Pres. Félix Antônio, Suzete Tavares, Abel da Silva, 4 de Outubro e Dr. Antônio Lins	978,36

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 29 (2/2) Cruz das Armas

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
L	Trecho entre as Avs. José Américo, Cruzeiro do Sul, Pres. Félix Antônio, Dr. Antônio Lins, Limite da Zep2 e José Tavares	838,57
M	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, José Tavares, Benjamin Lira e São Benedito	2.236,17
N	Loteamento Guahiba	839,29
O	Áreas de Preservação	698,81
P	Av. Porfírio Costa	2.021,91
Q	Trecho entre as Avs. Gil Toscano, Porfírio Costa e Ladeira da Graça e Ruas São Salvador, Antônio Andrade e Antônio Gomes	505,49
R	Restante das Ruas	337,00
1	Correspondentes ao antigo Setor 08	670,85
2	Correspondentes ao antigo Setor 11	337,00
S	Transversais entre as Av. Cruz das Armas e Porfírio Costa, exceto Travessa Castro Pinto e Av. Tijuca	2.426,29

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 30 Ilha do Bispo

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Ilha do Bispo	363,28
B	Loteamento Stª Emilia de Rodat	404,39
C	Áreas próximas ao matadouro	808,77

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 31 Alto do Mateus

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Alto do Mateus	252,73
#	Loteamentos	
A	Cidade Juracy Painano	336,99
B	São Mateus	336,99
C	Santa Terezinha	336,99
D	Loteamento Clerot	336,99
#	CONJUNTOS RESIDENCIAIS	
E	Ivan Bichara	675,24
F	Luiz Fernandes Cavalcante	675,24

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 32 Oitizeiro

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Av. Cruz das Armas	
1	da Rua Otávio Gadelha Seixas até a Av. Cel. Adolfo Massa	3.774,22
2	da Av. Cel Adolfo Massa até o prolongamento da Rua Asp. José Evandro de Vasconcelos (quadras 18 e 49 do antigo Setor 09)	2.695,87
3	do prolongamento da Rua Av. José Evandro de Vasconcelos até a BR-101	2.156,71
4	da São Benedito até a Rua Artur Ataide	
5	da Artur ataide até a Rua Major Caônico	
B	Av. Des Santo Estanislau	2.695,87
C	Av. Zulmira de Novais	808,77
D	Av. Cel. Adolfo Massa	1.078,34
E	Av. Engenheiro Avidos	
1	da Rua Patrulheiro Gilvandro Seixas até a Rua Josemar Leite de Araújo	2.527,39
2	da Rua Josemar Leite de Araújo até a Av. Des. Santo Estanislau	1.213,15
3	Restante das Ruas	673,96
F	Trecho entre a Av. Silva Bezerra Guedes, Rua Asp. José Evandro de Vasconcelos, Rua Tenente Cardoso, Rua Roderico Toscano, Rua Valêncio Lins e Rua Gilvandro Seixas, inclusive quadra 175	2.021,91
G	Trecho entre a Av. Cruz das Armas e as Ruas Josemar L. de Araújo, Asp. José Evandro de Vasconcelos, Silva Bezerra Guedes e Patrulheiro Gilvandro Seixas	2.527,39
H	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, Santo Estanislau, Zulmira de Novais e Cel. Adolfo Massa	539,18
I	Trecho entre a Av. Mata da Luz e Ruas Sebastião Fernandes, Asp. José Evandro de Vasconcelos, Teneste Cardoso, Rua Roderico Toscano, Valêncio Lins Mendonça, Rua Projetada e BR-101	505,49
J	Trecho entre a BR-101 e Ruas Gal. Pedro G. de Medeiros, José Bonifácio, Santo Antônio, José Antônio de Souza, Leonidas Feitosa e São José	673,96
K	Lotes confrontante com a BR-230 e a Av. Cruz das Armas Antiga Q 62, S 9	539,18
L	Lotes confrontantes com a BR-101 e Av. Cruz das Armas, antiga Quadra 50 do Setor 09	336,99
M	Lotes situados na BR-101, com frente para o prolongamento da Rua Martinho Lutero	1.684,93
N	Lotes com frente para a BR-230 (Antiga Quadra 444 do Setor 9)	1.010,95
O	Restante das Ruas encravadas no antigo Setor 09	1.010,95
P	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, São Benedito, Eunice Weaver e Aristides Vilar	2.234,05

Q	Trecho entre as Avs. Cruz das Armas, Aristides Vilar, Castro Alves e Ernesto da Silveira	1.397,61
R	Trecho entre as Avs. São Benedito, Rosa Borges, Bandeira de Melo, Aristides Vilar e Eunice Weaver	978,37
S	Cidade dos Funcionários	2.236,18
T	Loteamento Alvorada	838,58
U	Loteamento Guahiba	839,20
V	Áreas de Preservação	698,81
X	Lotes com frente para a Av. Cruz das Armas e Br- 230 (Antiga Quadra 183 do Setor 08)	1.956,63
Y	Restante das Ruas encravadas no antigo Setor 08	670,85

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 33 Jardim Veneza

Localização		Preço do Logradouro (R\$)
#	Loteamentos	-
A	Apoio e Veneza	673,97
B	Nossa Senhora das Graças	471,78
#	Conjuntos Residenciais	-
C	José Vireira Diniz	505,49
D	Inocoop	673,97

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 34 Bairro das Indústrias

Localização		Preço do Logradouro (R\$)
#	Loteamentos	-
A	Bairro das Indústrias	400,18
B	Outros	400,18

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 35 Distrito Industrial

Localização		Preço do Logradouro (R\$)
#	Loteamentos	-
A	Distrito Industrial	1.213,14

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 36 Ernani Sátiro & Costa e Silva

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	Conjuntos Residenciais	
A	Jardim Sepol	505,49
B	Ernani Sátiro	1.179,45
C	Costa e Silva	1.179,45

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 37 Funcionários

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	Loteamentos	
A	Presidente Médici	505,49
#	CONJUNTOS RESIDENCIAIS	
B	Cidade dos Funcionários II, III e IV	842,46
C	Grotões	336,99

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 38 João Paulo II

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	Loteamentos	
A	João Paulo II	505,49
	Joselans Sobanhos e I	842,47
	Granja 20 (Jardim das Oliveiras e Paris)	505,49
#	CONJUNTOS RESIDENCIAIS	
D	Nova República	337,00
#	Outros	
1	Quadra 900 do antigo Setor 27- Lotes com frente para Br-230	1.179,45
2	Rua Manoel Rufino da Silva (quadra 306 do antigo Setor 27)	1.179,45
3	Quadra 148 do antigo Setor 27- Lotes com frente para Br-230	1.432,19

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 39 Ernesto Geisel

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	Loteamentos	
A	Lisboa	505,49
B	Ideal	842,47
#	Conjuntos Residenciais	
C	Ernesto Geisel	1.179,45
D	Radialistas	673,97

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 40 Bairro do Cuiá

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	Loteamentos	
A	Olavo Wanderley	758,98
B	Outos	758,98

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 41 José Américo de Almeida

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Conjunto José Américo	943,58
#	Loteamentos	
B	Bouganvilas	1.347,95
C	Walfredo Guedes Pereira	874,39
D	Quadrantes	874,39
E	Srª Verônica	808,78
F	Outros	874,39

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 42 Cidade dos Colibris

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Colibris	673,97
B	Granjas	505,49

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 43 Agua Fria

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
B	Luso Brasileiro	1.617,05
D	Cota 100	1.078,34
		221,29
		943,58
		943,58
		874,39

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 44 Jardim São Paulo / Anatólia

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Planalto Universitário	1.078,34
B	Cidade São Paulo	
1	Av. Principal	6.065,73
2	Restante das Ruas	2.695,88
#	CONJUNTOS	
		6.065,73
		2.695,88

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 45 Jardim Cidade Universitária

Item	Localização	Logradouro (R\$)
A	Loteamento Jardim Cidade Universitária	
1	Rua Walfrido Macedo Brandão	4.043,83
2	Rua Pastor Rodolfo Bertemmler	1.684,94
3	Rua Desp. Aureliano Albuquerque	2.022,34
4	Ruas Projetadas entre as Quadras 398, 397, 60, 51, 70, 75, 79, 80, 104, 103, 107, 133, 132, 136, 137, 155, 154, 160 e 168 do antigo Setor 24	2.021,91
5	Trecho entre as Ruas Walfrido Macedo Brandão, Inácio de Andrade, Antônio Targino da Silva e Paulino dos Santos Coelho	2.021,91
6	Ruas Projetadas entre as Quadras 54, 55, 72, 71, 83, 84, 100, 99, 111, 112, 129, 140, 141, 151, 150, 164 e 165	1.684,94
7	Ruas Projetadas entre as Quadras 55, 56, 71, 72, 89, 85, 99, 98, 112, 113, 128, 127, 141, 142, 150, 165 e 149	1.347,95

8	Ruas Projetadas entre as Quadras 56, 57, 58, 70, 69, 68, 85, 86, 87, 98, 97, 96, 114, 115, 127, 126, 125, 142, 143 e 144	1.078,34
9	Ruas Projetadas entre as Quadras 58, 59, 68, 67, 87, 88, 96, 125, 124, 144 e 145	943,58
10	Ruas Projetadas entre as Quadras 59, 60, 61, 62, 67, 66, 65, 64, 88, 78, 90, 91, 96, 93, 92, 116, 117, 118, 119, 124, 123, 122, 121, 145, 146, 147 e 148	808,78
11	Ruas Projetadas entre as Quadras 62, 64, 81, 63, 119, 121, 148 e 120	673,97
12	Rua Paulino dos Santos Coelho	673,97
13	Nas Avs. Ruas Transversais à Rua Walfredo Macedo Brandão será mantido o preço médio dos Logradouros Paralelos, correspondentes à Quadra em que o Imóvel estiver situado	-
#	Loteamentos	
B	São Judas Tadeu	2.184,16
C	2001	2.358,88
D	Oásis	1.684,94
E	Colina das Mansões	1.718,19
F	Parque das Laranjeiras	1.447,95
G	Boa Vista	1.447,95

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 46 Portal do Sol

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Loteamento Cidade Recreio Cabo Branco	
1	Av Panorâmica	
a	Quadra 186 a 187 do antigo Setor 22	4.852,60
b	Restante	4.852,60
2	Faixas ACB, BCB, e CCB	421,25
3	Zona ZR3	1.347,95
4	Outros	1.347,95
5	Áreas de preservação	539,18

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 47 Ponta do Seixas

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
#	Loteamentos	
A	da Urban	4.312,35
B	Praia da Penha	808,78
C	Praia dos Seixas	
1	Orla Marítima	12.131,43
2	Lotes com frente para a Avenida I	6.739,70
3	Lotes com frente para a Avenida II	4.043,83
4	Restante (Ruas perpendiculares à Orla) - Aplicase o Preço Médio dos Logradouros Paralelos à Quadra em que estiver situado o Imóvel	
D	Condomínio Village Atlântico Sul	5.391,76

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 48 Costa do Sol

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Projeto Costa do Sol	808,77
B	Outros	808,77

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Lote Padrão = 12 x 30 m = 360 m²

Setor 49 Barra de Gramame

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Praia do Sol	
1	Av. de Frente para o Mar	485,75
2	Restante	364,31
	Barra de Gramame	
	de Frente para o Mar	485,75
	Restante	303,60
C	Condomínio Morada do Sol	364,31
	Outros	364,31

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 50 Monsenhor Magno

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Quintas de Gramame	673,96
B	Outros	673,96

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 51 Paratibe

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Loteamento Sonho Meu	808,77
	Outros	808,77

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setores 52 e 53 Mangabeira

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Rua Josefa Taveira	3.369,82
B	Restante	1.684,93

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 54

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Conjunto Valentina Figueiredo	808,77
B	Outros	808,77

PLANTA DE VALORES DE LOGRADOUROS

Setor 55 Planalto da Boa Esperança

Item	Localização	Preço do Logradouro (R\$)
A	Planalto da Boa Esperança	539,18
B	Outros	539,18

Decreto Nº 4.764, de 06 de dezembro de 2002

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo único, do art. 8º, da Lei Nº 9.638, de 28 de dezembro de 2001, e combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 34, da Lei Nº 9.444, de 26 de junho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 0067188 - 02,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 96.084,00 (noventa e seis mil e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
01.122.5001 - 2001 - Administração Geral da Câmara	
	R\$
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.803,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.930,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	81.351,00
TOTAL	96.084,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

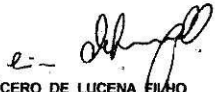
08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5005 - 2100 - Aquisição de Imóveis	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	
	R\$
	96.084,00

C:/DIPROR/Decretos 2002/Dec 4.764 Câmara

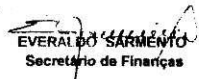
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


EVERALDO SARMIENTO
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 359/2002

Em, 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 246/02 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria,

com proventos integrais à **MARIA DAS NEVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 11.281-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 360/2002

Em, 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 255/02 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais à **MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 8.669-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 361/2002

Em, 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 296/02 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais à **MARIA JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.1.3.1.1, matrícula nº 14.407-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 362/2002

Em, 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 205/02 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais à **HELENA RAIMUNDA ARAÚJO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 15.547-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 363/2002

Em. 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 290/02-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e/o artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais à **ÍOLANDA FARIAS BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula n.º 8.034-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

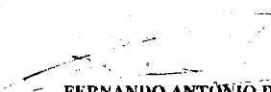

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 364/2002

Em. 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 320/02-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e/o artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais à **FRANCISCO MONTEIRO DE SENA**, ocupante do cargo de Músico, classificação funcional 3.02.02.2.1, matrícula n.º 23.290-4, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 365/2002

Em. 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 331/02-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e/o artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais à **JOSÉ CLEMILSON DE LIMA LEITE**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula n.º 7.994-4, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

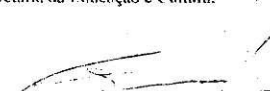
PORTARIA N.º 366/2002

Em. 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 1.761/02 conforme consta do processo TC N.º 04.942/02;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n.º 1.183/1991 publicado no Semanário Oficial do Município n.º 238 de 15 a 21 de junho de 1991, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos proporcionais de acordo com o artigo 40º, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal /88, a servidora **MARIA FMÍDIO DE MORAIS**, matrícula n.º 5.670-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 367/2002

Em. 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 555/02 conforme consta do processo TC N.º 02.160/02;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n.º 2.073/88, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais de acordo com o artigo 40º, inciso III, alínea "h", da Constituição Federal /88, a servidora **MARIA DE LOURDES PESSOA DA SILVA**, matrícula n.º 444-8, ocupante do cargo de Regente de Ensino (RE-1), lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 368/2002

Em. 03 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 2.078/02 conforme consta do processo TC N.º 08.089/02;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n.º 087/02 publicado no Semanário Oficial do Município n.º 793 de 19 a 25 de março de 2002, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais de acordo com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "h", da Emenda Constitucional n.º 20/98, ao servidor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula n.º 3.928-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 369/2002

Em,03 de dezembro de 2002

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante do relatório n.º 2.014/02 conforme consta do processo TC n.º 595/02.

RESOLVE ratificar o ato aposentatório n.º 1.141/96, datado de 19 de agosto de 1996, que concede aposentadoria ao servidor **BRENO DA SILVA MENDES**, matrícula n.º 2.674-3, Guarda Municipal Auxiliar, nível V, classe 101, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos (SESUR), de acordo com artigo 79, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 370/2002

Em,03 de dezembro de 2002

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 1.147/02 conforme consta do processo TC N.º 05.238/02;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n.º 059/2002 publicado no Semanário Oficial do Município n.º 790 de 26 de fevereiro a 04 de março de 2002, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais de acordo com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 20/98, ao servidor **JOSÉ LUIZ DE FRANÇA**, matrícula n.º 5.453-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 371/2002

Em,03 de dezembro de 2002

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante do relatório n.º 1.534/02 conforme consta do processo TC n.º 356/02.

EXPEDIENTE N.º 232/2002

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
0066602-02	MARIA NEUSA ARAÚJO	17.205-7	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	01 ANO

Em, 09.12.2002



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

RESOLVE ratificar o ato aposentatório n.º 1.001/96, datado de 05 de julho de 1996, que concede aposentadoria a servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 8.819-6, Auxiliar de Serviços Diversos, nível VI, classe 101, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação, de acordo com artigo 79, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

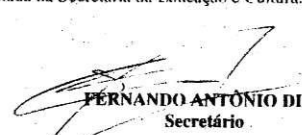
PORTARIA N.º 372/2002

Em,03 de dezembro de 2002

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório n.º 1.262/02 conforme consta do processo TC N.º 04.945/02;

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria n.º 170/94 publicado no Semanário Oficial do Município n.º 370-A de 01 a 07 de fevereiro de 1994, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais de acordo com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal /88 c/c artigo 207 inciso III da Lei 2.380/79, a servidora **MARIA JOSÉ SANTOS CALDAS**, matrícula n.º 9.645-8, ocupante do cargo de Professor Nível Superior, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 379/02

Em, 5 de dezembro de 2002

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, conforme processo 66144/02 e ofício 447/02 de 14.10.02, do HMVF.

RESOLVE: colocar o título de cessão para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, com ônus, o servidor **CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA** matrícula n.º 17.871-3, ADMINISTRADOR, lotado na Secretaria da Administração (SFAD), para prestar serviço no Hospital Municipal Valentina Figueiredo, até 31 de dezembro de 2003.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 233/2002

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0066746-02	ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	04.602-7	SEFIN	01 ANO, 06 MESES E 28 DIAS
0066859-02	MARIA DO CEU SALES DOS SANTOS	12.477-0	SEDEC	06 ANOS E 04 MESES
0066460-02	NEUZA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	11.320-4	SESAU	01 ANO, 01 MÊS E 09 DIAS

Em, 09/12/2002




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 234/2002

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0053133-02	BRENO CAVALCANTI FERNANDES	34.869-4	SEFIN	07 ANOS, 01 MÊS E 01 DIA

Em, 09 de dezembro de 2002



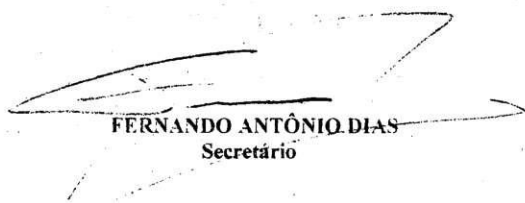
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 235/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU o seguinte processo:

PROC.	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
321-02	MARIA DAS NEVES SILVA CORREIA	04.059-2	SESAU	Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Em, 09.12.02



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 075/GS


João Pessoa, 06 de dezembro 2002

Nomeia no âmbito da Prefeitura Municipal de João Pessoa, os integrantes do grupo de trabalho para gerenciamento da implantação do PMAT

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 66, Inciso II, IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa NOMEIA em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 4356/01 de 06 de setembro de 2001, as seguintes pessoas abaixo relacionadas para compor o Grupo de Trabalho que gerenciará a implantação do Plano de Modernização da Arrecadação Tributária:

- 1) João Manuel Lima de Farias - na função de coordenador
- 2) Daniel Nunes Lira Barbosa - como representante da Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa
- 3) Aériana Soares Brandão Rodrigues - como representante da Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa

- 4) Hélio Paredes Cunha Lima - como representante da Secretaria de Administração do Município de João Pessoa
- 5) Maria Salete A. C. Estevam - como representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa
- 6) Elisson Dutra de Abreu - como representante da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa
- 7) Norma Wanderley Nóbrega Goeveia - como representante da Secretaria Municipal de Saúde
- 8) Eduardo Paiva Varandas - como representante da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

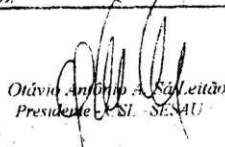

Everaldo Sarmento
Secretário das Finanças

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 115/02. Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

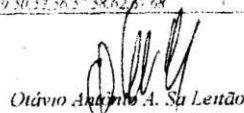
PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
011/02	25.11.02	SHOPPING	DENTAL MEDICA COM. E REPRESENT. LTDA	10.	Aquisição de Suprimentos p/Laboratório	382,72		
			D-OAXI NORDESTE LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,11.	DST e AIDS - Convênio nº 1128/00-MS	86.337,32		
			BIO-LABO COM REP. DE PROD. DIAG. LTDA	09.		170,29	86.890,32	SESAU


Otávio Antônio A. Sa Leitão
Presidente - CSL - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 0115/02. Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
048/02	04.12.02	CONVITE	CMC - COM DE MERC. DE CONSUMO LTDA	01,03,05,06,08,09,10,12,13,14,15,18, 20,21,22,24,25,26,28,29,30,31,33,34, 36,38,41,43,44,45,46,48,51,52,54,55, 59,60,61,63,64,65,66	Aquis. de Mat. Consumo Expediente UBS. Hospitais	43.767,70		
			MAXIMA'S COM. E REPRESENT. LTDA	02,11,16.		336,00		
			MELHOR COMERCIAL LTDA	04,07,17,19,23,27,32,35,37,39,40,42, 47,49,50,52,56,57,58,62,65,68		35.027,70	79.751,40	SESAU


Otávio Antônio A. Sa Leitão
Presidente - CSL - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 0115/02. Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
061/02	05.12.02	CONVITE	COMERCIAL DE MOVEIS QUALITY LTDA	01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11. 12.14.15.16.	Aquis. de Mat. Perm. Escritório - PSF	27.755,60	27.755,60	SESAU

Otávio Anônimo A. Sa Leitão
Presidente - CSL - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 0115/02. Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
053/02	09.12.02	CONVITE	MEDICAL MERC DE APAREL. MEDICA LTDA	01.02.	Aquis. de Mat. Perm. Méd-Hospitalar	22.538,00	22.538,00	SESAU
017/02	09.12.02	TOMADA DE PREÇOS	SAUDE DENTAL COM. E REPI LTDA	01.02.03.04.05.06.07.08.09. 11.23.24.25.26.27.28.29.34	Aquisição de Material Consumo: Fios de Sutura	53.980,00	53.980,00	SESAU

Otávio Anônimo A. Sa Leitão
Presidente - CSL - SESAU

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR - AUTARQUIA MUNICIPAL ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 057/02 DE 30/07/02

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 031/02

CONVITE

01 - A EMLUR - Autarquia especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, que será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação.

02 - OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de Rede de Distribuição de energia elétrica no novo Aterro Sanitário Metropolitano de João Pessoa - PB, constante do anexo I de acordo com as especificações técnicas e quantitativos exigidos, prazo de entrega, forma de pagamento e preço global do LOTE UNICO.

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 11/12/02 às 09:00 Hs.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/91, alteradas pela Lei n.º 8.983/94 e Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02/04/90, e suas alterações.

05 - O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda à sexta-feira.

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2002

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da CPL/EMLUR

**PAGANDO
SEUS IMPOSTOS
EM DIA...**

Você estará
contribuindo para o
desenvolvimento
de sua Cidade.